

## Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária - 079/2022

---

**De:** Daniela P. - PC-SAC-USA-DEA

**Para:** PC-SAC-USA-DEA - Divisão de Expediente e Atendimento

**Data:** 02/12/2022 às 12:15:42

**Setores envolvidos:**

2021-2022-MD, PC-SAC-USA-DI, PC-SAC-USA-DEA, GV-FRR, GV-JOD

**Dispõe sobre denominação de Rua da Graça e Rua Nadir Ferreira Gomes Peixoto as atuais ruas sem denominação 01 e 02, localizadas no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município - NIL DANTAS, apoiado por DR. NANDO**

---

—  
Daniela Leal Pisaneschi

Oficial Legislativo

Unidade de Serviços Administrativos

**Anexos:**

PL\_denomina\_vias\_Vila\_Paula\_II.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juvenildo de Oliveira Dant...	02/12/2022 12:30:28	1Doc	JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS CPF 191.XXX.XXX...
Robson Galvao de Souza	05/12/2022 13:07:04	1Doc	ROBSON GALVAO DE SOUZA CPF 362.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B2B4-6A31-FA9D-C519**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

[secretaria@mairipora.sp.leg.br](mailto:secretaria@mairipora.sp.leg.br) – ramal 215 [protocolo@mairipora.sp.leg.br](mailto:protocolo@mairipora.sp.leg.br) – ramal 216

### **PROJETO DE LEI**

*Dispõe sobre denominação de Rua da Graça e Rua Nadir Ferreira Gomes Peixoto as atuais ruas sem denominação 01 e 02, localizadas no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município.*

**(Autor:** Vereador Nil Dantas, apoiado pelo Vereador Fernando Rachas Ribeiro)

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVA:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua da Graça a atual rua sem denominação 01, localizada no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município, conforme descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Inicia na confrontação com a Rua Carlos Ferreira – Mairiporã, na coordenada UTM 330.859,15 7.418.063,75, percorrendo uma área de 819,12 m<sup>2</sup> fora do perímetro do Núcleo Habitacional Vila Paula II, pela largura constante aproximada de 8,91 m, por onde confronta do lado direito com os Lotes 3, 4, 5, 6, 1 e 2 da Quadra G do Núcleo São Vicente; deflete à esquerda confrontando com a própria rua dentro do Núcleo Habitacional Vila Paula II; deflete à esquerda confrontando com a Gleba nº 3 dos Fragosos do 8º Registro de Imóveis de São Paulo; deflete à esquerda confrontando com o Lote 7 da Quadra R do Núcleo São Vicente, até encontrar novamente a Rua José Carlos Ferreira na coordenada UTM 330.860,00 7.418.054,88.

**Art. 2º** Fica denominada de Rua Nadir Ferreira Gomes Peixoto a atual rua sem denominação 02, localizada no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município, conforme descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Percorre uma área de 1.786,29 m<sup>2</sup> na coordenada UTM 330.814,61 7.418.124,23, dentro do perímetro do Núcleo Habitacional Vila Paula II, pela largura constante aproximada de 5,86 m, por onde confronta do lado direito com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da Quadra A; deflete à direita, confrontando com o Lote 11 da Quadra A; deflete à esquerda, confrontando com o Lote 6 da Quadra B; deflete à esquerda, confrontando com a Gleba nº 3 dos Fragosos do 8º Registro de Imóveis de São Paulo, até encontrar novamente a Rua externa ao Núcleo Habitacional da Vila Paula II na coordenada UTM 330.808,31 7.418.121,90.

**Art. 3º** Os memoriais descritivos, as plantas de situação, a certidão de óbito e a biografia da homenageada, bem como os abaixo-assinados dos moradores ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

[secretaria@mairipora.sp.leg.br](mailto:secretaria@mairipora.sp.leg.br) – ramal 215 [protocolo@mairipora.sp.leg.br](mailto:protocolo@mairipora.sp.leg.br) – ramal 216

Plenário “27 de Março”, 2 de dezembro de 2022.

**NIL DANTAS**  
Vereador

**FERNANDO RACHAS RIBEIRO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

[secretaria@mairipora.sp.leg.br](mailto:secretaria@mairipora.sp.leg.br) – ramal 215 [protocolo@mairipora.sp.leg.br](mailto:protocolo@mairipora.sp.leg.br) – ramal 216

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Nobres Pares,

A presente propositura visa denominar vias públicas no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município.

A propositura se faz necessária, pois se trata de parte integrante do processo de regularização fundiária em andamento.

Assim, diante do exposto e atendendo a uma solicitação dos moradores é que propomos esse projeto de lei, a fim de oficializarmos os nomes dessas vias públicas.

Plenário “27 de Março”, 2 de dezembro de 2022.

**NIL DANTAS**  
Vereador

**FERNANDO RACHAS RIBEIRO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

[secretaria@mairipora.sp.leg.br](mailto:secretaria@mairipora.sp.leg.br) – ramal 215 [protocolo@mairipora.sp.leg.br](mailto:protocolo@mairipora.sp.leg.br) – ramal 216

Mairiporã, 2 de dezembro de 2022.

Nobres Pares,

*Apresentamos aos nobres edis o presente projeto de lei, que **Dispõe sobre denominação de Rua da Graça e Rua Nadir Ferreira Gomes Peixoto as atuais ruas sem denominação 01 e 02, localizadas no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município, para apreciação e posterior deliberação.***

Atenciosamente,

**NIL DANTAS**  
Vereador

**FERNANDO RACHAS RIBEIRO**  
Vereador

As Suas Excelências os Senhores,  
**VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

Alameda Tibiriçá, 340 – Centro - CEP 07600084 - Mairiporã/SP – (11) 4604-0800

**De:** Daniela P. - PC-SAC-USA-DEA

**Para:** PC-SAC-USA-DEA - Divisão de Expediente e Atendimento - A/C Daniela P.

**Data:** 02/12/2022 às 12:19:29

Segue documentação para compor o referido projeto.

–

**Daniela Leal Pisaneschi**

**Oficial Legislativo**

**Unidade de Serviços Administrativos**

**Anexos:**

memoriais\_vila\_paula\_II.pdf

Nadir\_Ferreira\_Curriculo.pdf

## **Memorial Descritivo Sistema Viário**

### **SISTEMA VIÁRIO RUA SEM DENOMINAÇÃO 01**

Trata-se da Rua sem Denominação 01 do Núcleo Habitacional Vila Paula II, tendo a seguinte descrição:

Inicia na confrontação com a Rua José Carlos Ferreira - Mairiporã, na coordenada UTM 330.859,15 7.418.063,75 percorrendo uma área de 819,12m<sup>2</sup> fora do perímetro do Núcleo Habitacional Vila Paula II, pela largura constante aproximada de 8,91m, por onde confronta do lado direito com os lotes 3, 4, 5, 6, 1 e 2 da Quadra G do Núcleo São Vicente, deflete à esquerda confrontando com a própria rua dentro do Núcleo Habitacional Vila Paula II, deflete à esquerda confrontando com a Gleba nº 3 dos Fragosos do 8º Registro de Imóveis de São Paulo, deflete à esquerda confrontando com o lote 7 da Quadra R do Núcleo São Vicente até encontrar novamente a Rua José Carlos Ferreira na coordenada UTM 330.860,00 7.418.054,88.



Responsável Técnico: Arquiteta Vanessa Maskow Morales

CAU: A44483-9

RRT SI11439560100

## Memorial Descritivo Sistema Viário

### SISTEMA VIÁRIO RUA SEM DENOMINAÇÃO 02

Trata-se da Rua sem Denominação 02 do Núcleo Habitacional Vila Paula II, tendo a seguinte descrição:

E percorrendo uma área de 1.786,29 m<sup>2</sup>, na coordenada UTM 330.814,61 7.418.124,23, dentro do perímetro do núcleo Vila Paula II, pela largura constante aproximada de 5,86m, por onde confronta do lado direito pelos lotes 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra "A"; deflete à direita, confrontando com o lote 11 da quadra "A", deflete à esquerda, confrontando com o lote 6 da quadra "B", deflete à esquerda, confrontando com os lotes 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra "B", deflete à esquerda, confrontando a Gleba n°3 dos Fragosos do 8º Registro de Imóveis de São Paulo até encontrar novamente a Rua externa ao Núcleo Habitacional Vila Paula II na coordenada UTM 330.808,31 7.418.121,90.



Responsável Técnico: Arquiteta Vanessa Maskow Morales  
CAU: A44483-9  
RRT SI11439560100

## **Currículo**

Nadir Ferreira Gomes Peixoto, nascida em 11/02/1946 na cidade de Simonésia, estado de Minas Gerais a qual se mudou com seu Marido e filhos para a cidade de Mairiporã, estado de São Paulo nos anos 70. Em busca de tranquilidade e é um clima perfeito rodeada de montanhas e serras de Mairiporã, a qual viveu até os seus 59 anos de idade. Desfrutando das belezas da Serra da Cantareira.

## Matéria Legislativa Abaixo Assinado - 005/2022

**De:** Daniela P. - PC-SAC-USA-DEA

**Para:** PC-SAC-USA-DEA - Divisão de Expediente e Atendimento

**Data:** 02/12/2022 às 12:32:51

—  
**Daniela Leal Pisaneschi**

**Oficial Legislativo**

**Unidade de Serviços Administrativos**

### **Anexos:**

Nadir\_Ferreira\_Abaixo\_Assinado.pdf

Nadir\_Ferreira\_Certidao\_de\_Obito\_2\_.pdf

Rua\_da\_Graca\_Abaixo\_Assinado.pdf





# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ contendo \_\_\_\_\_ proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ (Rua) (Avenida) (Estrada) Rua: NADIA FERREIRA.

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob as penas da lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
Gleison Augusto Peixoto	02	41.366.939-7	
MANOEL SANTIAGO BERENNA	01	27.525.460-4	
STANISLAU SANTOS ABOIM	B3	37.819.136-4	
Edna Longuere de Oliveira	B2	27.437.919-3	
Marcos Fario Cmaclo	B2	41.965.101-9	
Jailson Ferreira da Costa Junior	17	035.779.754-7	
Wladimir de Alencar	11	29.972.137-1	
RAOUILO DA SILVA MARIN	B4	42.931.635-2	
Anna Tereza dos Santos Costa	04	48.696.058-65	
Vilson de Silva	03	7.132.164-9	
Vilson S Santos	06	28.125.086.998-15	



2º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL  
INDIANÓPOLIS  
Cristiane Aparecida Boquetti  
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Digitado por: Cristiane Aparecida Boquetti

PRIMEIRA VIA  
ISENTO DE EMOLUMENTOS  
(Lei 9534/97)

Cristiane Aparecida Boquetti  
Escrivente Autorizada

O referido é verdade e dou fe,  
São Paulo, 16 de maio de 2005.

Observações: Nada consta.

cinco.

Registro feito em dezessete de maio de dois mil e  
Estado de São Paulo.  
sepultamento foi feito no Cemitério Jardim Cateiras - Cateiras,  
aguda, pneumonia, hipertensão arterial sistêmica e o  
56980, que deu como causa da morte: insuficiência respiratória  
atestado de óbito firmado pelo Dr. Paulo Roberto de Oliveira-CRM  
Foi declarante Eduardo Peterson Donato, sendo o  
BENS. NÃO DEIXOU TESTAMENTO.  
AUGUSTO, GLEISON AUGUSTO, ADRIANA e CLEUZA (maiores). DEIXOU  
Mariana Francelina de Jesus. DEIXOU OS FILHOS: JOSÉ, ALFREDO  
RAIMUNDO AUGUSTO FEIXOTO, filha de Antonio Ferreira Gomes e de  
Marcelino, Cateiras, SP, com 59 anos de idade, casada com  
domiciliada neste Estado, na rua Augusto Bertolino, 70, Jardim  
feminino, do Jar, natural de Simonésia - MG, residente e  
predio do Hospital Francisco Morato de Oliveira, do sexo  
(16/05/2005), às 05 horas e 10 minutos, neste subdistrito, no  
falecida no dia dezessete de maio de dois mil e cinco  
óbitos, encontra-se o assento de NADIR FERREIRA GOMES FEIXOTO,  
CERTIFICADO que as fls. 070 do livro C-129 de Registro de

ÓBITO Nº 28376

Tracema Boquetti Meroia  
Oficial

CAPITAL - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO  
2º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS  
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO







# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ contendo \_\_\_\_\_ proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ para (Rua) (Avenida) (Estrada) RUA: DA GRACA.

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob as penas da lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
Elison Augusto Peroto	02	41.366.939-7	
MANOEL SINDIAGO PEREIRA	01	41.525.960-4	
FANISSA SANTOS ALBUQUERQUE	B3	37.319.136-4	
Edson Longo de Sousa	B2	24431919-3	
Maicos Paulo Gruncho	B2	41965101-9	
João Ferreira da Costa Junior	17	0357799754:07	
Paulo de Souza	11	29.972.187-1	
RODRIGO DA SILVA MARIN	B4	42931639-2	
Alma Trauring Vasques Costa net	B4	48696905865	
Silvina de Silveira	03	7.332364-9	
Valmar S. Santos	06	129085998-11	

**De:** Daniela P. - PC-SAC-USA-DEA

**Para:** PC-SAC-USA-DEA - Divisão de Expediente e Atendimento - A/C Daniela P.

**Data:** 07/12/2022 às 08:41:18

Referido projeto foi incluído na Ordem do Dia da 41ª RO, conforme requerimento anexo.

—

**Daniela Leal Pisaneschi**

**Oficial Legislativo**

**Unidade de Serviços Administrativos**

**Anexos:**

Image\_128.pdf



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Nós, Vereadores, vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a apreciação do Projeto de Lei nº 79/2022, que Dispõe sobre denominação de Rua da Graça e Rua Nadir Ferreira Gomes Peixoto as atuais ruas sem denominação 01 e 02, localizadas no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município - NIL DANTAS, apoiado por DR. NANDO, na Ordem do Dia da 41ª Reunião Ordinária.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Mairiporã, 6 de dezembro de 2022.

Fernando Rachas Ribeiro  
"Dr. Nando"  
Vereador PSB

**De:** Daniela P. - PC-SAC-USA-DEA

**Para:** PC-SAC-USA-DEA - Divisão de Expediente e Atendimento

**Data:** 07/12/2022 às 14:02:16

Referido projeto foi aprovado em primeira e única votação por unanimidade na 41ª RO.

—

**Daniela Leal Pisaneschi**

**Oficial Legislativo**

**Unidade de Serviços Administrativos**

**De:** Daniela P. - PC-SAC-USA-DEA

**Para:** 2021-2022-MD - 2021-2022 Mesa Diretiva

**Data:** 07/12/2022 às 14:03:34

Segue autógrafo para assinatura dos membros da Mesa.

—  
**Daniela Leal Pisaneschi**

**Oficial Legislativo**

**Unidade de Serviços Administrativos**

**Anexos:**

AUTOGR\_PL\_79.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ricardo Messias Barbosa	08/12/2022 09:34:33	1Doc	RICARDO MESSIAS BARBOSA CPF 258.XXX.XXX-26
Nilber Rosemberg Ladeia de...	08/12/2022 09:41:47	1Doc	NILBER ROSEMBERG LADEIA DE SOUZA CPF 269.XXX...
Marcio Alexandre Emidio de...	09/12/2022 08:47:25	1Doc	MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA CPF 266....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7AE3-C155-353B-ACA8**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

[secretaria@mairipora.sp.leg.br](mailto:secretaria@mairipora.sp.leg.br) – ramal 215 [protocolo@mairipora.sp.leg.br](mailto:protocolo@mairipora.sp.leg.br) – ramal 216

### **AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 79 DE 2022**

*Dispõe sobre denominação de Rua da Graça e Rua Nadir Ferreira Gomes Peixoto as atuais ruas sem denominação 01 e 02, localizadas no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município.*

(**Autor:** Vereador Nil Dantas, apoiado pelo Vereador Fernando Rachas Ribeiro)

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ APROVOU:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua da Graça a atual rua sem denominação 01, localizada no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município, conforme descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Inicia na confrontação com a Rua Carlos Ferreira – Mairiporã, na coordenada UTM 330.859,15 7.418.063,75, percorrendo uma área de 819,12 m<sup>2</sup> fora do perímetro do Núcleo Habitacional Vila Paula II, pela largura constante aproximada de 8,91 m, por onde confronta do lado direito com os Lotes 3, 4, 5, 6, 1 e 2 da Quadra G do Núcleo São Vicente; deflete à esquerda confrontando com a própria rua dentro do Núcleo Habitacional Vila Paula II; deflete à esquerda confrontando com a Gleba nº 3 dos Fragosos do 8º Registro de Imóveis de São Paulo; deflete à esquerda confrontando com o Lote 7 da Quadra R do Núcleo São Vicente, até encontrar novamente a Rua José Carlos Ferreira na coordenada UTM 330.860,00 7.418.054,88.

**Art. 2º** Fica denominada de Rua Nadir Ferreira Gomes Peixoto a atual rua sem denominação 02, localizada no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município, conforme descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Percorre uma área de 1.786,29 m<sup>2</sup> na coordenada UTM 330.814,61 7.418.124,23, dentro do perímetro do Núcleo Habitacional Vila Paula II, pela largura constante aproximada de 5,86 m, por onde confronta do lado direito com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da Quadra A; deflete à direita, confrontando com o Lote 11 da Quadra A; deflete à esquerda, confrontando com o Lote 6 da Quadra B; deflete à esquerda, confrontando com a Gleba nº 3 dos Fragosos do 8º Registro de Imóveis de São Paulo, até encontrar novamente a Rua externa ao Núcleo Habitacional da Vila Paula II na coordenada UTM 330.808,31 7.418.121,90.

**Art. 3º** Os memoriais descritivos, as plantas de situação, a certidão de óbito e a biografia da homenageada, bem como os abaixo-assinados dos moradores ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “27 de Março”, 7 de dezembro de 2022.

Alameda Tibiriçá, 340 – Centro - CEP 07600084 - Mairiporã/SP – (11) 4604-0800





# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Secretaria de Administração e Cerimonial

Unidade de Serviços Administrativos

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO

[secretaria@mairipora.sp.leg.br](mailto:secretaria@mairipora.sp.leg.br) – ramal 215 [protocolo@mairipora.sp.leg.br](mailto:protocolo@mairipora.sp.leg.br) – ramal 216

### MESA DIRETIVA

**RICARDO MESSIAS BARBOSA**

Presidente

**MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA**

1º Secretário

**NILBER ROSEMBERG LADEIA DE SOUZA**

2º Secretário

**De:** Daniela P. - PC-SAC-USA-DEA

**Para:** PC-SAC-USA-DEA - Divisão de Expediente e Atendimento

**Data:** 02/01/2023 às 09:50:36

Encaminhado à prefeitura através do:

Ofício 635/2022 - Encaminha PLs n°s 20, 65, 76, 78 e 79/2022 - 41ª RO (Prefeitura de Mairiporã)

–

**Daniela Leal Pisaneschi**

**Oficial Legislativo**

**Unidade de Serviços Administrativos**

**De:** Daniela P. - PC-SAC-USA-DEA

**Para:** Prefeitura Municipal de Mairiporã

**Data:** 08/12/2022 às 09:52:39

Mairiporã, 8 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos que na 41ª Reunião Ordinária foram APROVADOS os Projetos de Lei nºs 20, 65, 76, 78 e 79/2022.

Para que Vossa Excelência possa promulgar as competentes leis, dentro do prazo legal, transmitimos-lhe os links dos mencionados projetos:

Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária - 020/2022 - Dispõe sobre denominação de Rua Dona Lucília Corrêa de Oliveira a Estrada Existente, localizada no Bairro Juqueri Mirim, neste município - DR. NANDO

Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária - 065/2022 - Dispõe sobre a instalação e funcionamento das Feiras Livres no Município de Mairiporã e dá outras providências - PMM

Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária - 076/2022 - Dispõe sobre denominação de vias no Jardim Gibeon, neste município - NIL DANTAS

Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária - 078/2022 - Dispõe sobre denominação de Estrada Serra Azul e Rua Bom Jesus as vias públicas localizadas no Bairro Guavirituva, neste município - NIL DANTAS, apoiado por DR. NANDO

Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária - 079/2022 - Dispõe sobre denominação de Rua da Graça e Rua Nadir Ferreira Gomes Peixoto as atuais ruas sem denominação 01 e 02, localizadas no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município - NIL DANTAS, apoiado por DR. NANDO

Respeitosamente,

RICARDO MESSIAS BARBOSA

Presidente

A Sua Excelência o Senhor

**WALID ALI HAMID**

Prefeitura Municipal de Mairiporã

**Anexos:**

AUTOGR\_PL\_20.docx

AUTOGR\_PL\_65.docx

AUTOGR\_PL\_76.docx

AUTOGR\_PL\_78.docx

AUTOGR\_PL\_79.docx

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ricardo Messias Barbosa	08/12/2022 10:00:58	1Doc	RICARDO MESSIAS BARBOSA CPF 258.XXX.XXX-26
Prefeitura de Mairiporã	12/12/2022 17:26:38	1Doc	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ CNPJ 46.52...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmmairipora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9024-EC17-FDFA-511C**

**Ofício 1- 635/2022**

**De:** Prefeitura Municipal de Mairiporã

**Para:** -

**Data:** 16/12/2022 às 13:55:18

SEGUEM LEIS 4156, 4157, 4158, 4159 E 4160/2022, REFERENTE AS PLs 20, 65, 76, 78 E 79/2022, RESPECTIVAMENTE, DEVIDAMENTE PUBLICADAS NA IMPRENSA OFICIAL NA EDIÇÃO 1199, NO DIA 14/12/2022

**Anexos:**

LEI\_4156\_FEIRAS\_LIVRES.pdf

LEI\_4157\_DENOMINACAO\_RUA\_DONA\_LUCILIA\_CORREA\_DE\_OLIVEIRA\_A\_ESTR\_EXISTENTE\_B\_JUQUERI\_MIRIM.pdf

LEI\_4158\_DENOMINACAO\_DE\_VIAS\_JARDIM\_GIBEON.pdf

LEI\_4159\_DENOMINACAO\_ESTR\_SERRA\_AZUL\_E\_RUA\_BOM\_JESUS\_B\_GUAVIRITUVA.pdf

LEI\_4160\_DENOMINACAO\_RUA\_DA\_GRACA\_E\_RUA\_NADIR\_FERREIRA\_GOMES\_PEIXOTO\_NUCLEO\_HABITACIONAL\_VILA\_PAU



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 4.156, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a instalação e funcionamento das feiras livres no Município de Mairiporã e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### **Utilização do solo para a instalação das feiras livres**

**Art. 1º** A utilização do solo público municipal para a instalação e funcionamento das feiras livres será em conformidade com as disposições e normas estabelecida por esta lei.

**Parágrafo único.** A criação de novas feiras livres dependerá de estudos prévios quanto ao local, efetuados pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, Departamento de Trânsito e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

### **Feiras livres**

**Art. 2º** São feiras livres as que funcionam neste município, ou que venham a ser criadas, para a comercialização no varejo de produtos alimentícios ou não alimentícios, ou gêneros afins, que atendam às necessidades e interesses do público consumidor.

### **Localização das feiras**

**Art. 3º** Os locais das feiras livres em funcionamento no município ou que venham a ser criadas, o horário de início e término de cada uma delas, as padronizações das cores e barracas de acordo com os segmentos e as documentações a serem apresentadas, serão regulamentadas através de decreto municipal.

**Parágrafo único.** As feiras que pretendam se instalar a partir da publicação desta lei deverão cumprir o determinado no parágrafo único do art. 1º, sob pena de cancelamento automático.

### **Inscrições**

**Art. 4º** São elegíveis à inscrição, pessoas físicas, maiores de dezoito anos ou emancipados e pessoas jurídicas, residentes ou com sede no Município de Mairiporã ou não, e que não estejam proibidas de comercializarem segundo a legislação vigente.

**Art. 5º** A inscrição de interessados nas feiras livres deverá ser protocolada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Mairiporã, com os seguintes documentos:

- I** - requerimento devidamente preenchido;
- II** - cópia do RG, CPF ou CNPJ;
- III** - atestado negativo de antecedentes criminais;
- IV** - comprovante de residência no Município de Mairiporã;
- V** - comprovante de pagamento da taxa de inscrição a ser fixada conforme lei vigente.
- VI** - localização da feira pretendida;
- VII** - ramo de atividade e quais os produtos que pretende comercializar; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

**VIII** – croqui com metragem da área a ser utilizada, ou pretendida.

§ 1º Será dada preferência ao atendimento de pedidos de produtor rural nos casos de produtos de hortifrutigranjeiros.

§ 2º Será dada prioridade ao atendimento de pedidos formulados por moradores e empreendedores locais, com comprovação de no mínimo um ano de residência.

§ 3º O critério para a seleção dos interessados nas feiras livres será feito pelo número do protocolo (processo administrativo) por seus referidos ramos de atividades, ou seja, a preferência será pela ordem cronológica.

## **Autorização**

**Art. 6º** A autorização, se concedida, poderá ser cancelada a qualquer tempo, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, atendendo os interesses públicos, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público devidamente comprovado, sem que caiba ao licenciado direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

**Art. 7º** Ficam vedadas duas autorizações ou mais ao mesmo solicitante, na mesma feira ou em outra no mesmo dia.

**Art. 8º** O autorizatário que não mais se interessar em exercer a atividade se manifestará à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio de requerimento que solicite a revogação de sua autorização e cadastro, tendo que quitar as taxas vencidas, caso hajam.

**Parágrafo único.** A ausência de manifestação não afasta a necessidade de arcar com as taxas e tributos pertinentes.

**Art. 9º** O autorizatário que tiver seu alvará cancelado em razão de penalidade poderá obter uma nova autorização de uso após um período de dois anos, e, findo este prazo, poderá solicitar nova autorização, que passará por análise, não havendo preferência pelo fato de já ter obtido autorização anteriormente e desde que cumprida a penalidade imposta, respeitando o direito à ampla defesa e o contraditório.

**Art. 10.** No caso de falecimento do autorizatário, caberá a seu cônjuge ou herdeiros efetuarem novos pedidos de autorização à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que fará a análise dos documentos apresentados e demais requisitos previstos nesta lei.

**Parágrafo único.** Não será garantido em nenhuma hipótese o direito à sucessão.

**Art. 11.** A licença do autorizatário será concedida em caráter pessoal, sendo obrigatória a presença deste no exercício das atividades.

**Parágrafo único.** É vedado ao autorizatário exercer qualquer outra atividade remunerada em concomitância com os dias e horários de exercício nas feiras livres

## **Obrigações**

**Art. 12.** O autorizatário e seus empregados, independentemente do tipo de atividade exercida são obrigados a:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

- I - manter em local visível ao público a sua ficha de identificação, bem como número de inscrição municipal e alvará de funcionamento, devidamente atualizada;
- II - renovar anualmente a licença junto à Divisão de Receitas Mobiliárias, todo mês de janeiro de cada exercício, sem necessidade de notificação pela prefeitura;
- III - utilizar e conservar seus equipamentos e instalações rigorosamente dentro das especificações determinadas pelos órgãos competentes;
- IV - manter limpo o seu local de trabalho, bem como a área de passeio e de circulação dos clientes e recolher o lixo em sacos apropriados conforme as normas sanitárias, após a realização das feiras;
- V - observar irrepreensível postura, discrição e polidez no ato com o público;
- VI - respeitar rigorosamente o horário de trabalho estabelecido;
- VII - exibir, quando solicitados pela fiscalização, os documentos fiscais relativos aos produtos comercializados;
- VIII - acatar as ordens e instruções emanadas da autoridade competente;
- IX - observar rigorosamente as exigências de ordem higiênica e sanitária previstas na legislação específica;
- X - manter rigorosa higiene pessoal do vestuário e do equipamento utilizado;
- XI - afixar sobre as mercadorias de modo bem visível a indicação de seus preços, de acordo com a legislação do órgão competente;
- XII - conservar devidamente aferidos os pesos, balanças e medidas empregadas no seu comércio, de acordo com a legislação do órgão competente;
- XIII - descarregar totalmente o veículo na montagem e retirá-lo imediatamente da feira e, no final da mesma, desmontar a barraca e só após deslocar o veículo para o carregamento, evitando, desta forma, o congestionamento de veículos no local;
- XIV - ao término da feira, deixar a via e o passeio livres e limpos;
- XV - recolher toda e qualquer sobra de produtos, caixas de madeira ou qualquer outro material que não seja lixo e levá-lo consigo;
- XVI - cumprir as disposições da presente lei, e todas as outras leis e decretos municipais sobre o assunto; e
- XVII - observar as normas do Código de Defesa do Consumidor e obedecer ao Código de Posturas do município.

**Parágrafo único.** O descumprimento de qualquer um dos incisos mencionados no art. 12 gerará as penalidades previstas na lei municipal, bem como, impossibilitará a utilização de espaço público na sua reincidência.

## **Afastamento**

**Art. 13.** O não comparecimento, por três semanas consecutivas ou cinco alternadas no prazo de seis meses acarretará na revogação automática da autorização, porém poderá o autorizatário afastar-se de suas atividades, nos seguintes casos:

- I - quando do falecimento do cônjuge, filho, pai, irmãos, cunhados, sobrinhos ou pessoas que vivam sob sua dependência econômica, conforme anotação em carteira profissional, deixando de trabalhar durante dois dias consecutivos, devendo comprovar o fato mediante a apresentação da certidão de óbito junto ao departamento de protocolo da prefeitura municipal;
- II - por ocasião do parto, deixando de trabalhar durante cento e vinte dias, desde que apresente atestado médico, para a respectiva anotação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

**III** - por ocasião de seu casamento, deixando de trabalhar durante três dias consecutivos, devendo comprovar o fato mediante apresentação da certidão, para a respectiva anotação; ou

**IV** - em caso de doença do autorizatário, devendo solicitar o seu afastamento, que lhe será concedido mediante apresentação de atestado médico, podendo ser reavaliado pelos médicos da rede pública municipal, perdurando o afastamento pelo período ali estipulado.

§ 1º Em todos os casos de afastamento justificado, a autorização continuará vigorando, desde que o autorizatário continue recolhendo os preços públicos correspondentes.

§ 2º Outros casos de afastamento não previstos no art.13 serão apreciados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, mediante requerimento do interessado, que justificará o pedido.

**Art. 14.** Quando o autorizatário necessitar afastar-se de suas atividades por um período superior a seis meses, por motivo justificado, deverá indicar um preposto, preferencialmente cônjuge, filhos, irmãos, ou pais, que se submeterão às exigências contidas nesta lei.

**Parágrafo único.** Durante o período de afastamento, poderá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, junto com a equipe de fiscalização, adequar a feira de maneira que não haja espaço vago.

## **Proibições**

**Art. 15.** É vedado aos autorizatários, independentemente do tipo de atividade exercida:

**I** - distribuir, expor, trocar ou vender qualquer material ou mercadorias que não estejam compreendidos nos objetos da sua atividade, de acordo com o cadastro mobiliário e ficha de identificação.

**II** - permitir que outros utilizem o seu equipamento para comercialização;

**III** - apregoar as suas mercadorias com algazarra, meios eletrônicos ou outros que perturbem o sossego público;

**IV** - expor ou depositar mercadorias ou utensílios nos passeios, calçadas, canteiros e leitos das vias públicas;

**V** - comercializar cigarros, produtos de procedência ilícita e bebidas em garrafa de vidro, exceto quando autorizado previamente; e

**VI** - descumprir as medidas dos espaços pré-estabelecidas pela municipalidade.

## **Preços públicos**

**Art. 16.** As taxas lançadas referentes à autorização de instalação nas feiras serão recolhidas pelos autorizatários, em conformidade com a legislação municipal.

**Art. 17.** O lançamento dos preços públicos previstos no art. 16 será efetuado juntamente com os tributos mobiliários, ficando autorizada a fixação do número de parcelas na conformidade destes.

**Art. 18.** Será considerada para efeito de tributação, a unidade de metro quadrado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## Normas gerais

**Art. 19.** Se a feira livre coincidir nos dias 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro (Ano Novo), a mesma poderá ser antecipada para os dias 24 de dezembro e 31 de dezembro, respectivamente, de acordo com a necessidade, sendo o horário de funcionamento conforme o que constar no decreto regulamentador.

**Parágrafo único.** Outros casos pertinentes de dias e horários serão analisados pela secretaria competente.

**Art. 20.** É de responsabilidade dos permissionários das feiras noturnas a limpeza e lavagem do local após o término.

**Art. 21.** Os veículos utilizados pelos feirantes deverão ficar estacionados a uma distância conveniente, conforme os locais onde se realizarem as feiras, cumprindo a legislação de trânsito vigente.

**Art. 22.** Fica proibida a permanência de ambulantes ou de qualquer outro tipo de equipamento destinado a fins comerciais, em um raio de cem metros, durante a realização das feiras livres, que não possuam autorização da prefeitura.

**Art. 23.** A renovação anual da licença far-se-á com o pagamento das taxas do exercício anterior, ora lançadas anualmente, cumprindo também o que dispõe o art. 30 desta lei.

**Art. 24.** As barracas serão localizadas em fileiras e entre as barracas haverá sempre uma passagem de um metro, no mínimo.

**Parágrafo único.** Excetuam-se desta obrigatoriedade as barracas de alimentos para consumo imediato, as quais terão uma passagem de dois metros.

**Art. 25.** As barracas deverão, obrigatoriamente, serem mantidas em bom estado de conservação, de modo a abrigarem as mercadorias das chuvas e dos raios solares.

**Art. 26.** O autorizatário responde civilmente pelos atos de seus empregados quanto à observância das leis e regulamentos municipais, bem como da legislação trabalhista.

**Parágrafo único.** As notificações e demais ordens administrativas poderão ser entregues diretamente aos empregados dos autorizatários.

**Art. 27.** O remanejamento das barracas poderá ser feito a qualquer tempo, desde que para atender as necessidades da feira, sendo o autorizatário notificado do mesmo com antecedência mínima de cinco dias.

**Art. 28.** Além das demais exigências previstas nesta lei, durante o horário das feiras os autorizatários deverão:

**I** - não deslocar a sua barraca do ponto onde ela for localizada;

**II** - não se negar a vender produtos fracionadamente e nas proporções mínimas que forem fixadas, sob pena de revogação da autorização mediante parecer do órgão competente;

**III** - não sonegar e nem recusar mercadorias;

**IV** - não lavar mercadorias no recinto das feiras, com exceção das verduras;

**V** - não matar nenhuma espécie de animal ou ave no recinto da feira;

**VI** - não usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar ou forrar o tabuleiro da banca dos gêneros alimentícios que, com o contato direto, possam ser contaminados por este tipo de embalagem;

**VII** - não expor em sua barraca, mercadorias cuja venda for proibida na feira;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

**VIII** - manter um bom comportamento entre si e seus empregados, e para com o público; e

**IX** - cumprir rigorosamente com a utilização de vestuário, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

**Art. 29.** As barracas, dentro do planejamento elaborado pelo departamento competente, serão localizadas em grupos de gêneros similares, de modo a facilitar aos consumidores a localização, o exame e a confrontação de qualidades dos produtos expostos, bem como o preço dos mesmos.

### **Revogação da autorização**

**Art. 30.** Aos autorizatários que desrespeitarem as disposições contidas nesta lei será aplicado, sem prejuízo daquelas previstas em legislação específica, as seguintes penalidades:

**I** - notificação com advertência, e/ou;

**II** - autuação com multa, e/ou;

**III** - apreensão de bens, produtos e equipamentos, e/ou;

**IV** - suspensão do exercício das atividades, por prazo determinado, e/ou; ou

**V** - revogação da licença.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento da notificação, serão aplicadas as demais penalidades cabíveis de forma sucessiva, podendo, ante a gravidade do fato, ser aplicada, independentemente da ordem, pena mais severa.

**Art. 31.** A autuação deverá ser entregue pessoalmente ao autorizatário ou via correio com comprovante de recebimento, com aplicação de multa no valor de vinte Unidades Fiscais do Município - UFM, e em caso de reincidência da mesma infração no prazo de doze meses, o valor da autuação será duplicado, podendo o feirante infrator apresentar recurso dentro do prazo de oito dias úteis, a partir do recebimento da autuação.

**Art. 32.** A suspensão do exercício da atividade, por até trinta dias, será aplicada ao autorizatário reincidente e terá o prazo determinado pela fiscalização, considerando a gravidade e a reincidência da infração, tendo início a partir do recebimento da notificação da suspensão.

**Art. 33.** A revogação da licença do autorizatário será aplicada nos seguintes casos:

**I** - quando não renovar a licença de autorizatário no prazo previsto;

**II** - nos casos do art. 13;

**III** - quando participar de feiras clandestinas ou for flagrado exercendo sua atividade em local não autorizado;

**IV** - quando praticar desacato ou agressão física contra membro da administração pública municipal, no exercício de suas funções, ou contra outros autorizatários, ou ainda, clientes da feira, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei; ou

**V** - se advertido e suspenso por duas vezes, não satisfizer a obrigação.

§ 1º O autorizatário que, de alguma forma desacatar os fiscais será imediatamente autuado de acordo com o inciso IV do art. 33, e ficará suspenso por trinta dias, não podendo exercer as suas atividades.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º Em caso de reincidência, a autuação será aplicada no dobro do valor da primeira e a autorização será revogada, ficando sujeito às penalidades previstas no art. 331 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

### Recursos

**Art. 34.** Das penalidades aplicadas caberá recurso por meio de requerimento devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Mairiporã, dentro do prazo de oito dias úteis, contados a partir da data da notificação, sendo o pedido analisado em primeira instância pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico e em segunda instância pela Procuradoria-Geral do Município.

### Fiscalização

**Art. 35.** A fiscalização das feiras livres compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Secretaria da Fazenda, as quais deverão estar sempre com crachá de identificação e o controle da lista de presença dos autorizatários.

**Art. 36.** Os locais onde se encontram dispostas as barracas e mercadorias ficam sujeitos a inspeções de rotina e/ou emergencial, tantas quantas forem necessárias e possíveis.

### Disposições transitórias

**Art. 37.** Os casos omissos não constantes nesta lei serão resolvidos pela Comissão Gestora.

**Art. 38.** Esta lei poderá ser regulamentada por decreto, nos casos omissos.

**Art. 39.** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 12 de dezembro de 2022.

WALID ALI  
HAMID:221  
97926845  
Prefeito

Assinado de forma digital por WALID ALI  
HAMID:22197926845  
Dados: 2022.12.16  
09:10:53 -03'00'

DOUGLAS PEREIRA DA  
SILVA:10618784810

Assinado de forma digital por DOUGLAS  
PEREIRA DA SILVA:10618784810  
Dados: 2022.12.14 08:34:03 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDUARDO PEREIRA  
DOS  
SANTOS:29251847827

Assinado de forma digital por  
EDUARDO PEREIRA DOS  
SANTOS:29251847827  
Dados: 2022.12.13 13:30:33  
-03'00'

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANDREA MARCIANO BUENO  
RAMOS:19112444855

Assinado de forma digital por ANDREA  
MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855  
Dados: 2022.12.14 08:46:29 -03'00'

Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4.157, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre denominação de Rua Dona Lucília Corrêa de Oliveira a Estrada Existente, localizada no Bairro Juqueri Mirim, neste município. (Autor: Vereador Fernando Rachas Ribeiro)*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Dona Lucília Corrêa de Oliveira a Estrada Existente, localizada no Bairro Juqueri Mirim, neste município, a qual tem a descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 334.184,729 m e N= 7.413.766,665 m; daí segue com o azimute de 338°09'57" e a distância de 11,67 m até o marco '1' (E=334.180,389 m e N=7.413.777,497 m); daí segue com a distância de 2,52 m até o marco '2' (E=334.182,742 m e N=7.413.776,817 m); daí segue com o azimute de 57°01'47" e a distância de 39,30 m até o marco '3' (E=334.215,713 m e N=7.413.798,204 m); daí segue com o azimute de 55°26'14" e a distância de 75,00 m até o marco '4' (E=334.277,474 m e N=7.413.840,751 m); daí segue com o azimute de 54°52'12" e a distância de 19,03 m até o marco '5' (E=334.293,035 m e N=7.413.851,699 m); daí segue com o azimute de 49°05'14" e a distância de 27,85 m até o marco '6' (E=334.314,083 m e N=7.413.869,940 m); daí segue com o azimute de 43°42'00" e a distância de 42,26 m até o marco '7' (E=334.343,282 m e N=7.413.900,495 m); daí segue com o azimute de 44°59'26" e a distância de 25,19 m até o marco '8' (E=334.361,093 m e N=7.413.918,311 m); daí segue com o azimute de 52°20'31" e a distância de 14,35 m até o marco '9' (E=334.372,450 m e N=7.413.927,076 m); daí segue com o azimute de 77°13'11" e a distância de 18,50 m até o marco '10' (E=334.390,496 m e N=7.413.931,170 m); daí segue com a distância de 17,53 m até o marco '11' (E=334.407,917 m e N=7.413.932,480 m); daí segue com o azimute de 45°41'35" e a distância de 11,16 m até o marco '12' (E=334.415,905 m e N=7.413.940,278 m); daí segue com o azimute de 52°59'19" e a distância de 44,19 m até o marco '13' (E=334.451,189 m e N=7.413.966,877 m); daí segue com o azimute de 147°46'53" e a distância de 10,92 m até o marco '14' (E=334.457,011 m e N=7.413.957,639 m); daí segue com o azimute de 236°11'51" e a distância de 8,48 m até o marco '15' (E=334.449,969 m e N=7.413.952,924 m); daí segue com o azimute de 232°19'44" e a distância de 34,23 m até o marco '16' (E=334.422,875 m e N=7.413.932,006 m); daí segue com o azimute de 245°53'45" e a distância de 14,58 m até o marco '17' (E=334.409,564 m e N=7.413.926,050 m); daí segue com a distância de 17,56 m até o marco '18' (E=334.392,053 m e N=7.413.924,754 m); daí segue com o azimute de 257°16'43" e a distância de 16,17 m até o marco '19' (E=334.376,279 m e N=7.413.921,193 m); daí segue com o azimute de 236°27'52" e a distância de 12,97 m até o marco '20' (E=334.365,469 m e N=7.413.914,028 m); daí segue com o azimute de 224°26'34" e a distância de 25,70 m até o marco '21' (E=334.347,474 m e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

N=7.413.895,679 m); daí segue com o azimute de  $222^{\circ}42'07''$  e a distância de 24,52 m até o marco '22' (E=334.330,842 m e N=7.413.877,657 m); daí segue com o azimute de  $223^{\circ}45'55''$  e a distância de 18,14 m até o marco '23' (E=334.318,293 m e N=7.413.864,555 m); daí segue com o azimute de  $228^{\circ}24'29''$  e a distância de 28,64 m até o marco '24' (E=334.296,870 m e N=7.413.845,540 m); daí segue com o azimute de  $235^{\circ}00'50''$  e a distância de 18,74 m até o marco '25' (E=334.281,521 m e N=7.413.834,798 m); daí segue com o azimute de  $235^{\circ}30'10''$  e a distância de 75,11 m até o marco '26' (E=334.219,620 m e N=7.413.792,259 m); daí segue com o azimute de  $236^{\circ}59'22''$  e a distância de 39,40 m até o marco '27' (E=334.186,580 m e N=7.413.770,794 m); daí segue com a distância de 4,78 m até o marco '0=PP' (E=334.184,729 m e N=7.413.766,665 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.509,30 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** A planta de situação, o memorial descritivo, o currículo vitae e a certidão de óbito da homenageada, bem como o abaixo-assinado dos moradores, ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 13 de dezembro de 2022.

WALID ALI  
HAMID:22  
197926845  
Assinado de forma digital por WALID ALI  
HAMID:22197926845  
Dados: 2022.12.16  
09:11:16 -03'00'

Prefeito

DOUGLAS PEREIRA DA  
SILVA:10618784810

Assinado de forma digital por DOUGLAS  
PEREIRA DA SILVA:10618784810  
Dados: 2022.12.14 08:35:28 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

ANDREA MARCIANO BUENO  
RAMOS:19112444855

Assinado de forma digital por ANDREA  
MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855  
Dados: 2022.12.14 08:47:16 -03'00'

Departamento de Administração

SUB LEGE LIBERTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 216/2022

Mairiporã, 16 de março de 2022.

Senhor Vereador,

Referência:

Ofício nº 398/2021

Vereador: FERNANDO RACHAS RIBEIRO

Em atenção ao Ofício supra, encaminhamos resposta através do Memorando nº 049/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Respeitosamente,

WALID ALI  
HAMID:221  
97926845

Assinado de forma  
digital por WALID ALI  
HAMID:22197926845  
Dados: 2022.03.17  
15:09:46 -03'00'

Prefeito

A Sua Excelência **RICARDO MESSIAS BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã  
Mairiporã – SP.





**PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**  
**Estado de São Paulo**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

Mairiporã, 15 de março de 2022

Memorando n° 049/2022

Resposta ref. ao Ofício n° 398/2021

À Assessoria Jurídica Parlamentar

Atendendo ao Ofício n° 398/2021, do nobre Vereador Fernando Rachas Ribeiro, venho por meio deste, informar que foi realizado o levantamento solicitado (Trecho da via que dá acesso ao Condomínio Áustria da Cantareira, Bairro Palmeiras), conforme seguem anexos:

- Memorial Descritivo da área;
- Planta de Situação da via;

Dessa forma, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos adicionais que sejam pertinentes a essa Secretaria e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARCUS**  
**IVONICA:181**  
**37632832**

Assinado de forma  
digital por MARCUS  
IVONICA:18137632832  
Dados: 2022.03.15  
13:09:15 -03'00'

**MARCUS IVONICA**  
Secretário de Obras e Serviços





**PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**  
**Estado de São Paulo**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

LOCAL: ESTRADA EXISTENTE – BAIRRO JUQUERI MIRIM

MUNICÍPIO: MAIRIPORÃ

ÁREA: 0,251 há – 2.509,30m<sup>2</sup>

PERÍMETRO(m):698,49m



**DESCRIÇÃO**

Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 334.184,729 m e N= 7.413.766,665 m ; Daí segue com o azimute de 338°09'57" e a distância de 11,67 m até o marco '1' (E=334.180,389 m e N=7.413.777,497 m); Daí segue com a distância de 2,52 m até o marco '2' (E=334.182,742 m e N=7.413.776,817 m); Daí segue com o azimute de 57°01'47" e a distância de 39,30 m até o marco '3' (E=334.215,713 m e N=7.413.798,204 m); Daí segue com o azimute de 55°26'14" e a distância de 75,00 m até o marco '4' (E=334.277,474 m e N=7.413.840,751 m); Daí segue com o azimute de 54°52'12" e a distância de 19,03 m até o marco '5' (E=334.293,035 m e N=7.413.851,699 m); Daí segue com o azimute de 49°05'14" e a distância de 27,85 m até o marco '6' (E=334.314,083 m e N=7.413.869,940 m); Daí segue com o azimute de 43°42'00" e a distância de 42,26 m até o marco '7' (E=334.343,282 m e N=7.413.900,495 m); Daí segue com o azimute de 44°59'26" e a distância de 25,19 m até o marco '8' (E=334.361,093 m e N=7.413.918,311 m); Daí segue com o azimute de 52°20'31" e a distância de 14,35 m até o marco '9' (E=334.372,450 m e N=7.413.927,076 m); Daí segue com o azimute de 77°13'11" e a distância de 18,50 m até o marco '10' (E=334.390,496 m e N=7.413.931,170 m); Daí segue com a distância de 17,53 m até o marco '11' (E=334.407,917 m e N=7.413.932,480 m); Daí segue com o azimute de 45°41'35" e a distância de 11,16 m até o marco '12' (E=334.415,905 m e N=7.413.940,278 m); Daí segue com o azimute de 52°59'19" e a distância de 44,19 m até o marco '13' (E=334.451,189 m e N=7.413.966,877 m); Daí segue com o azimute de 147°46'53" e a distância de 10,92 m até o marco '14' (E=334.457,011 m e N=7.413.957,639 m); Daí segue com o azimute de 236°11'51" e a distância de 8,48 m até o marco '15' (E=334.449,969 m e N=7.413.952,924 m); Daí segue com o azimute de 232°19'44" e a distância de 34,23 m até o marco '16' (E=334.422,875 m e N=7.413.932,006 m); Daí segue com o azimute de 245°53'45" e a distância de 14,58 m até o marco '17' (E=334.409,564 m e N=7.413.926,050 m); Daí segue com a distância de 17,56 m até o marco '18' (E=334.392,053 m e N=7.413.924,754 m); Daí segue com o azimute de 257°16'43" e a distância de 16,17 m até o marco '19' (E=334.376,279 m e N=7.413.921,193 m); Daí segue com o azimute de 236°27'52" e a distância de 12,97 m até o marco '20' (E=334.365,469 m e N=7.413.914,028 m); Daí segue com o azimute de 224°26'34" e a distância de 25,70 m até o marco '21' (E=334.347,474 m e N=7.413.895,679 m); Daí segue com o azimute de 222°42'07" e a distância de 24,52 m até o marco '22' (E=334.330,842 m e N=7.413.877,657 m); Daí segue com o azimute de 223°45'55" e a distância de 18,14 m até o marco '23' (E=334.318,293 m e N=7.413.864,555 m); Daí segue com o azimute de 228°24'29" e a distância de 28,64 m até o marco '24' (E=334.296,870 m e N=7.413.845,540 m); Daí segue com o azimute de 235°00'50" e a distância de 18,74 m até o marco '25' (E=334.281,521 m e N=7.413.834,798 m); Daí segue com o azimute de 235°30'10" e a distância de 75,11 m até o marco '26' (E=334.219,620 m e N=7.413.792,259 m); Daí segue com o azimute de 236°59'22" e a distância de 39,40 m até o marco '27' (E=334.186,580 m e N=7.413.770,794 m); Daí segue com a distância de 4,78 m até o marco

Alameda Tibiriçá, 535, Vila Nova, Mairiporã – SP

Fone: (11) 4604-0904

E-mail: [depto.obras@mairipora.sp.gov.br](mailto:depto.obras@mairipora.sp.gov.br)





**PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**  
**Estado de São Paulo**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

'0=PP' (E=334.184,729 m e N=7.413.766,665 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.509,30 m<sup>2</sup>.

Mairiporã, 11 de março de 2022.



Alameda Tibiriçá, 535, Vila Nova, Mairiporã – SP  
Fone: (11) 4604-0904  
E-mail: [depto.obras@mairipora.sp.gov.br](mailto:depto.obras@mairipora.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MAIRIPORÃ**

ALAMEDA TIBIRIÇÁ, 374 - MAIRIPORÃ/SP - 07600-084

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

ALAMEDA TIBIRIÇÁ, 535 - MAIRIPORÃ/SP - 07600-168

PROJETO

**LEVANTAMENTO DE VIAS**

LOCAL

**ESTRADA EXISTENTE - (Com início na Estr. Augustinho Antonio da Silva)  
BAIRRO JUQUERI MIRIM**

**MAIRIPORÃ / SP**

TÍTULO

**LEVANTAMENTO DE VIA**

FOLHA

**ÚNICA**

ESCALA NOMINAL

**1:500**

DATA

**MARÇO/2022**

REVISÃO

**0**

ASSINATURAS

PROPONENTE

**WALID ALI HAMID**  
PREFEITO MUNICIPAL

C.N.P.J.

**46.523.163/0001-50**

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS


**MARCUS IVONICA**

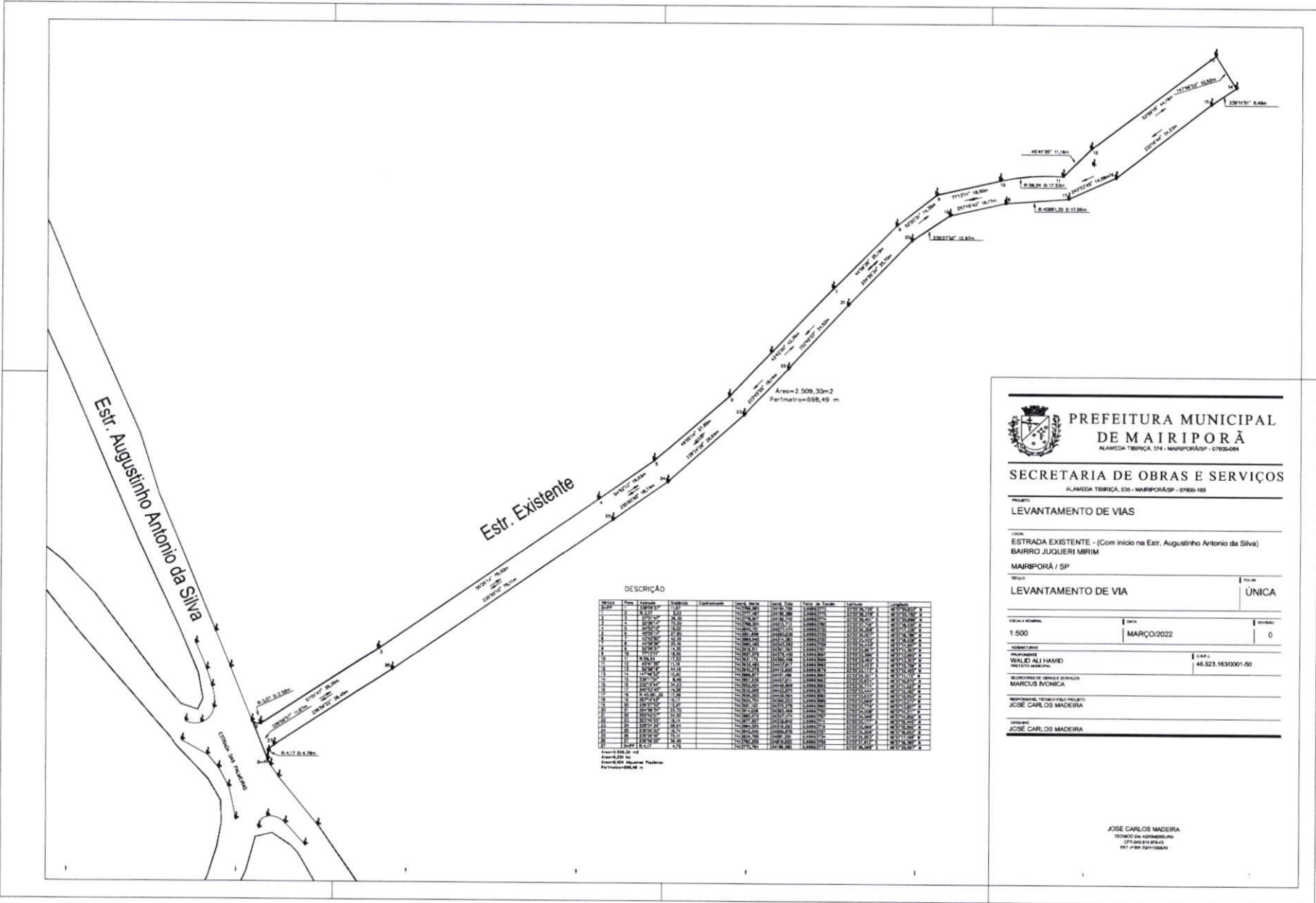
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

**JOSÉ CARLOS MADEIRA**

DESENHO

**JOSÉ CARLOS MADEIRA**

  
**JOSÉ CARLOS MADEIRA**  
TÉCNICO EM AGRIMENSURA  
CFT-049.614.978-43  
TRT nº BR 20211539820



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ALAMEDA TEBERÇA, 374 - MAIRIPORÃ/SP - 07000-004

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
ALAMEDA TEBERÇA, 335 - MAIRIPORÃ/SP - 07000-188

PROJETO: LEVANTAMENTO DE VIAS

LOCAL: ESTRADA EXISTENTE - (Com início na Estr. Augustinho Antonio da Silva) BAIRRO JUQUERI MIRIM MAIRIPORÃ / SP

TÍTULO: LEVANTAMENTO DE VIA ÚNICA

ESCALA: 1:500 DATA: MARÇO/2022

PROFESSOR: WALID ALI HAMID PROJETO: 46.523.1630001-50

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS: MARCUS IVONICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: JOSÉ CARLOS MADEIRA

DESENHADO: JOSÉ CARLOS MADEIRA

JOSÉ CARLOS MADEIRA  
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO  
CPF: 040.158.154-00  
RE: 178.707138609



## *Dona Lucilia Corrêa de Oliveira*



### **Uma alma conforme o Coração de Jesus**

Ao longo da História e por uma dádiva infinita de sua misericórdia, Deus elege almas para se tornarem receptáculos vivos de seu amor e de suas graças, fazendo delas um prolongamento de sua própria Pessoa neste mundo. Tais graças de intimidade com o Coração de Jesus podemos contemplar na vida de Lucilia Corrêa de Oliveira, cujos dias terrenos, nas solidões de uma casa de família, foram marcados e regados pelas torrentes de afeto do próprio Deus.



Nascida a 22 de abril de 1876, primeiro sábado após as alegrias da Páscoa, Lucília era a segunda de cinco filhos do casal Dr. Antônio Ribeiro dos Santos e Da. Gabriela Rodrigues dos Santos, descendentes de antigas estirpes da aristocracia paulista.

Foi na sua cândida juventude que Lucília recebeu de seu pai, a esplêndida e piedosa imagem do Sagrado Coração de Jesus, que enorme papel desempenharia em sua vida interior, acompanhando-a até seu último sinal da cruz. Ela reconhecia, admirava e adorava, através dessa imagem, o Sagrado Coração de Jesus, sempre em extremo bondoso, misericordioso, disposto a perdoar, mas profundamente sério! Transbordante de afeto, porém nunca sorrindo; manifestando sempre um quê de tristeza, de quem mede até o fundo a maldade dos homens, e muito sofre por causa disso. Daí o estar cercado seu Sagrado Coração por uma coroa de espinhos e transpassado pela lança de Longinus. Pela devoção ao Sagrado Coração de Jesus, Lucília desenvolveu ainda mais em sua alma o desejo de só fazer o bem. N'Ele estava a fonte do enorme afeto que transbordava no relacionamento dela com os outros. Afeto composto de alegria, de esperança, que continha em si um grau de amizade, de perdão e de bondade, tão entranhados e generosos como seria difícil conceber iguais.



Delineava-se no interior de Lucilia, com traços cada vez mais vincados, durante longas horas de contemplação na quietude, entremeadas de oração vocal, uma aspiração à vida religiosa. Entretanto, acima de sua virtuosa propensão ao elevado e ao sublime, estava a robusta determinação de cumprir a vontade de Deus, ainda que à custa de refrear seus bons



movimentos de alma. Pronta a seguir a qualquer momento, por mais que lhe custasse, a voz do Espírito Santo, tinha por certo que esta se manifestava muitas vezes através dos conselhos ou ordens de seu querido pai. Assim, por indicação do mesmo, contraiu ela matrimônio com Dr. João Paulo Corrêa de Oliveira, descendente de ilustre família de Pernambuco. O acontecimento foi celebrado no dia 15 de Julho de 1906, tendo Dona Lucilia 30 anos de idade. Na véspera desse dia recebera, em companhia de seu noivo, sua Primeira Comunhão. O Senhor abençoou o lar de Lucilia com a esplêndida dádiva de dois filhos: Rosenda, que nasceu em 1907, e Plínio, que veio ao mundo em 1908. Daí em diante, a vida da mãe se fundirá materialmente com a de seus dois queridos filhos.

Educados para a vida social, meticulosa no que se refere aocomportamento, Dona Lucilia neles inculcava, ao mesmo tempo, a mais profunda cortesia cristã e a compaixão e a ajuda aos necessitados. Tratando-se do cumprimento do dever, sua atitude era inflexível, cheia entretanto de suavidade e doçura. Insistia, sobretudo



na sua formação religiosa, centrada principalmente na caridade e no amor ao Sagrado Coração de Jesus, à Virgem Imaculada e à Santa Igreja Católica Apostólica Romana.

Inúmeros foram os sofrimentos, aflições e dores que transpassaram a alma desta nobre dama, sobretudo por ocasião das lutas que seu filho travara em prol da Santa Igreja. Em todas as provações, abandonos e solidões porém, soube ela atravessá-las com serenidade e paz de alma, características próprias ao espírito católico.

Assim, à medida em que Dona Lucilia aproximava-se da eternidade, seus pensamentos, seus gestos e seu modo de ser assemelhavam-se cada vez mais ao de seu Bom Jesus. Da compreensão da infinita bondade do Coração de Jesus para com os homens e, sobretudo, do entranhado amor que a Ele devotava, Dona Lucilia deixou-nos uma nova concepção de vida: “Viver é estar juntos, olhar-se e querer-se bem”; frase bela e luminosa que convida todos aqueles que dela se aproximam a penetrar neste Paraíso Divino que é o Coração do próprio Deus, inaugurando assim uma nova Era Histórica!

No dia 21 de Abril de 1968, quisera Deus chamar para junto de Si esta alma tão predileta de seu Coração. Em seu semblante notava-se a mansidão da alma pura, a paz de espírito e a alegria do dever cumprido, próprias de quem já fez todos os sacrifícios. Transparecia nela uma sobranceira despreensão de quem imolou-se por inteiro.



Nesta ocasião, para exprimir em palavras o indizível amor que unia mãe e filho, Dr. Plínio comentou: “Ela era verdadeiramente uma senhora católica... Ninguém pode imaginar o bem que ela me fez... Eu estudei sua bela alma com uma atenção contínua e era por isto mesmo que eu gostava dela. A tal ponto que, se ela não fosse minha mãe, mas a mãe de outro, eu gostaria dela da mesma maneira, e daria um jeito de morar junto a ela. Mamãe me ensinou a amar Nosso Senhor Jesus Cristo, ensinou-me a amar a Santa Igreja Católica”.

Neste ocaso da Civilização Cristã em que vivemos, no qual todos os valores vão ruindo – até mesmo os mais entranhados na alma humana como o afeto materno – que intuito teve a Providência ao suscitar esta alma eleita?



Nosso Senhor Jesus Cristo, quando abriu seus olhos humanos para esta terra, quis fitar algo que fosse o resumo de todas as maravilhas do universo: o olhar de Nossa Senhora. Do alto da Cruz, ao se despedir desta vida, o olhar d’Ele se cruzou outra vez com o d’Ela. O amor da Santíssima Virgem era maior, sem comparação, que o ódio daqueles que perpetravam o deicídio.

Jesus, ao nascer e ao morrer, quis receber de sua Mãe Santíssima manifestações de afeto materno, indicando, com isso, o papel que este



deve desempenhar na formação dos homens. Entre olhar e olhar, que nexo magnífico! Que ilação incomparável!

A partir de Nossa Senhora, as mães católicas – guardadas as insondáveis proporções que separaram Uma das outras – passaram a ter o chamado de espelhar por alguma forma esse amor tão excelso da Mãe das mães: o amor ao próximo, o amor a Deus, ou seja, a caridade.

Fazer luzir ainda hoje um reflexo do excelso amor materno da Mãe de Deus... Não seria este o intuito da Providência, ao suscitar em tantas almas boas a salutar curiosidade de conhecer essa mãe católica e modelar, que foi Dona Lucilia? Não seria do agrado do Coração de Jesus que esta alma eleita fosse um modelo arquetípico de todo um modo de ser, de toda impositação de espírito, de todo o equilíbrio do Reino de sua Mãe Santíssima?

Com efeito, foi ela uma dessas pessoas cuja existência melhor nos faz compreender as inflamadas palavras de São Paulo, em sua primeira Epístola ao Coríntios:

“A caridade é paciente é benigna; a caridade não é invejosa, não é temerária; não se ensoberbece, não é ambiciosa, não busca os seus próprios interesses, não se irrita, não suspeita mal, não folga com a injustiça, mas folga com a verdade; tudo desculpa, tudo crê, tudo espera, tudo sofre”.

“A caridade jamais acabará” (1Cor 13,4-8).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**CERTIDÃO DE ÓBITO**  
**LUCILIA RIBEIRO CORRÊA DE OLIVEIRA**

— CPF —  
SEM INFORMAÇÃO

**MATRÍCULA**  
**111310 01 55 1968 4 00059 072 0038342-73**

— SEXO —      — COR —      — ESTADO CIVIL E IDADE —  
FEMININO      BRANCA      VIÚVA - 91 anos

— NATURALIDADE —      — DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO —      — ELEITOR —  
PIRASSUNUNGA - SP      SEM INFORMAÇÃO      SEM INFORMAÇÃO

— FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA —  
ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS e GABRIELA RIBEIRO DOS SANTOS  
RESIDENTE NA RUA ALAGOAS, N. 350, 1º ANDAR

— DATA E HORA DE FALECIMENTO —      — DIA —      — MÊS —      — ANO —  
VINTE E UM DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO - ÀS 10:00 Hs      21      04      1968

— LOCAL DE FALECIMENTO —  
em residência e domicílio

— CAUSA DA MORTE —  
INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA, MIOCARDIO ESCLEROSE

— SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) —      — DECLARANTE —  
O sepultamento foi realizado no cemitério da Consolação, nesta cidade.      RONALDO DE ARAUJO

— NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO —  
Dr. JORGE HADDAD

— AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESER —  
Viúva de João Paulo Corrêa de Oliviera, nesta Capital, Stª Cecília, (16/07/1906), de cujo consórcio, ficam os filhos: Plínio e Rose. A falecida de profissão lidas domésticas Registro lavrado em: vinte e um de abril de mil novecentos e sessenta e oito. Assento lavrado no livro C-0059, folhas 072-V, sob termo n° 38342. Nada mais.

— ANOTAÇÕES DE CADASTRO —  
SEM INFORMAÇÃO  
\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do  
18º Subdistrito - Ipiranga  
CNS 11131-0

KARINE MARIA FAMER ROCHA BOSELLI  
Oficial Titular

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo  
Rua dos Sorocabanos, 249, Ipiranga  
CEP: 04202-000 - Fone 11 2063-4581  
[www.cartorioipiranga.com.br](http://www.cartorioipiranga.com.br)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
São Paulo, 21 de junho de 2021

Ana Caroline D'Adamo de Oliveira  
Escrevente Autorizada

Digitado por: KARINA  
EMOLUMENTOS - 2ª VIA

Ao oficial: R\$ 29,00; ISS: R\$ 0,59; A Secretaria de Fazenda: R\$ 5,00  
Total: R\$ 35,39 - Guia 0250/2021

**REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA**  
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
ANA CAROLINE D'ADAMO DE OLIVEIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

111310 - AA000222796

111310 - AA000222796 04/21







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.158, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre denominação de Rua Manuel Bandeira, Rua Maria do Socorro Nogueira Sales, Rua Edivino Pereira da Silva, Rua João Guimarães Rosa, Travessa Gil Ferreira Gonçalves, Rua Cora Coralina, Rua Evilazio Alves de Arruda e Rua Carolina Maria de Jesus as vias públicas localizadas no Loteamento Jardim Gibeon, neste município. (Autor: Vereador Nil Dantas, apoiado pelo Vereador José Correia da Silva Neto)*

**O PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Manuel Bandeira a atual Rua Quatro, localizada no loteamento Jardim Gibeon, neste município, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice **1**, assinalado em planta anexa, conforme mapa, descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Indústria de Máquinas Profama Ltda. com o Lote 1 – Quadra D, de onde segue em reta por uma distância de 15,42 m (quinze metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com a Indústria de Máquinas Profama Ltda.; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 9,99 m (nove metros e noventa e nove centímetros), confrontando com o Lote 33 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 8,17 m (oito metros e dezessete centímetros), confrontando com o Lote 32 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 5,82 m (cinco metros e oitenta e dois centímetros), confrontando com o Lote 31 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 5,01 m (cinco metros e um centímetro), confrontando com o Lote 30 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 9,96 m (nove metros e noventa e seis centímetros), confrontando com o Lote 29 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 9,95 m (nove metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com o Lote 28 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 10,09 m (dez metros e nove centímetros), confrontando com o Lote 27 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 9,97 m (nove metros e noventa e sete centímetros), confrontando com o Lote 26 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 19,77 m (dezenove metros e setenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 25 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 15,10 m (quinze metros e dez centímetros), confrontando com o Lote 24 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 4,97 m (quatro metros e noventa e sete centímetros), confrontando com o Lote 23 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 4,79 m (quatro metros e setenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 22 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 5,12 m (cinco metros e doze centímetros), confrontando com o Lote 21 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 3,30 m (três metros e trinta centímetros), confrontando com o Lote 20 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 6,60 m (seis metros e sessenta centímetros), confrontando com o Lote 19 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 9,93 m (nove metros e noventa e três centímetros), confrontando com o Lote 18 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 5,00 m (cinco metros), confrontando com o Lote 17 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 4,93 m (quatro metros e noventa e três centímetros),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

confrontando com o Lote 16 - Quadra C; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 2,24 m (dois metros e vinte e quatro centímetros), confrontando com o Lote 15 - Quadra C; daí deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 12,23 m (doze metros e vinte e três centímetros), confrontando com o Lote 15 - Quadra C; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 14,65 m (catorze metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com a Rua Antônio de Abreu; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 10,83 m (dez metros e oitenta e três centímetros), confrontando com o Lote 18 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros), confrontando com o Lote 17 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 9,76 m (nove metros e setenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 16 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 20,08 m (vinte metros e oito centímetros), confrontando com o Lote 15 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 10,00 m (dez metros), confrontando com o Lote 14 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 9,72 m (nove metros e setenta e dois centímetros), confrontando com o Lote 13 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 10,25 m (dez metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com o Lote 12 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 4,98 m (quatro metros e noventa e oito centímetros), confrontando com o Lote 11 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 4,99 m (quatro metros e noventa e nove centímetros), confrontando com o Lote 10 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 5,08 m (cinco metros e oito centímetros), confrontando com o Lote 9 - Quadra D; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 4,94 m (quatro metros e noventa e quatro centímetros), confrontando com o Lote 8 - Quadra D; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 4,96 m (quatro metros e noventa e seis centímetros), confrontando com o Lote 7 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 5,21 m (cinco metros e vinte e um centímetros), confrontando com o Lote 6 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 9,86 m (nove metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 5 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 8,54 m (oito metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 4 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 11,32 m (onze metros e trinta e dois centímetros), confrontando com o Lote 3 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 9,10 m (nove metros e dez centímetros), confrontando com o Lote 2 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 18,19 m (dezoito metros e dezenove centímetros), confrontando com o Lote 1 - Quadra D, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de **2.281,14 m<sup>2</sup>** (dois mil, duzentos e oitenta e um metros quadrados e catorze decímetros quadrados).







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** Fica denominada de Rua Maria do Socorro Nogueira Sales a atual Rua Um, localizada no loteamento Jardim Gibeon, neste município, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice **1**, assinalado em planta anexa, conforme mapa, descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre o Lote 12 – Quadra K, de onde segue em reta por uma distância de 13,15 m (treze metros e quinze centímetros), confrontando com o Lote 12 - Quadra K; daí deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 3,11 m (três metros e onze centímetros), confrontando com o Lote 12 - Quadra K; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 7,39 m (sete metros e trinta e nove centímetros), confrontando com o Lote 11 - Quadra K; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 8,76 m (oito metros e setenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 10 - Quadra K; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 6,72 m (seis metros e setenta e dois centímetros), confrontando com o Lote 9 - Quadra K; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 10,98 m (dez metros e noventa e oito centímetros), confrontando com o Lote 8 - Quadra K; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 11,43 m (onze metros e quarenta e três centímetros), confrontando com o Lote 7 - Quadra K; daí segue em reta por uma distância de 10,94 m (dez metros e noventa e quatro centímetros), confrontando com o Lote 6 - Quadra K; daí segue em reta por uma distância de 32,25 m (trinta e dois metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com o Lote 5 - Quadra K; daí segue em reta por uma distância de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros), confrontando com a Viela 4; daí segue em reta por uma distância de 31,81 m (trinta e um metros e oitenta e um centímetros), confrontando com o Lote 1 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,56 m (cinco metros e cinquenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 28 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 5,71 m (cinco metros e setenta e um centímetros), confrontando com o Lote 27 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 4,51 m (quatro metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com o Lote 26 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 4,52 m (quatro metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando com o Lote 25 - Quadra J; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 13,96 m (treze metros e noventa e seis centímetros), confrontando com o Lote 24 Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 17,12 m (dezesete metros e doze centímetros), confrontando com o Lote 23 - Quadra J; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 6,99 m (seis metros e noventa e nove centímetros), confrontando com o Lote 22 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 7,88 m (sete metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 21 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 17,38 m (dezesete metros e trinta e oito centímetros), confrontando com o Lote 20 - Quadra J; daí segue em reta por uma distância de 11,96 m (onze metros e noventa e seis centímetros), confrontando com o Lote 10 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 4,93 m (quatro metros e noventa e três centímetros), confrontando com o Lote 19 - Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 29,18 m (vinte e nove metros e dezoito centímetros), confrontando com a Rodovia Arão Sahn; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 15,16 m (quinze metros e dezesseis centímetros), confrontando com a Rodovia Arão Sahn; daí segue em curva para a esquerda com raio de 197,71 m (cento e noventa e sete metros e setenta e um centímetros) por uma distância de 18,93 m (dezoito metros e noventa e três centímetros), confrontando com a Rodovia Arão Sahn; daí segue em curva para a esquerda com raio de 187,62 m (cento e oitenta e sete metros e sessenta e dois centímetros) por uma distância de 41,72 m (quarenta e um metros e setenta e dois centímetros), confrontando com a Rodovia Arão Sahn; daí segue em reta por uma distância de 65,61 m (sessenta e cinco metros e sessenta e um centímetros), confrontando com a Rodovia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Arão Sahn; daí segue em curva para a direita com raio de 75,06 m (setenta e cinco metros e seis centímetros) por uma distância de 33,23 m (trinta e três metros e vinte e três centímetros), confrontando com a Rodovia Arão Sahn; daí segue em curva com raio de 505,74 m (quinhentos e cinco metros e setenta e quatro centímetros) por uma distância de 16,12 m (dezesseis metros e doze centímetros), confrontando com a Rodovia Arão Sahn; daí segue em curva para a direita com raio de 37,25 m (trinta e sete metros e vinte e cinco centímetros) por uma distância de 10,66 m (dez metros e sessenta e seis centímetros), confrontando com a Rodovia Arão Sahn, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de **1.639,80 m<sup>2</sup>** (um mil, seiscentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).



**Art. 3º** Fica denominada de Rua Edivino Pereira da Silva a atual Viela Um, localizada no loteamento Jardim Gibeon, neste município, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice **1**, assinalado em planta anexa, conforme mapa, descrição e confrontações abaixo.

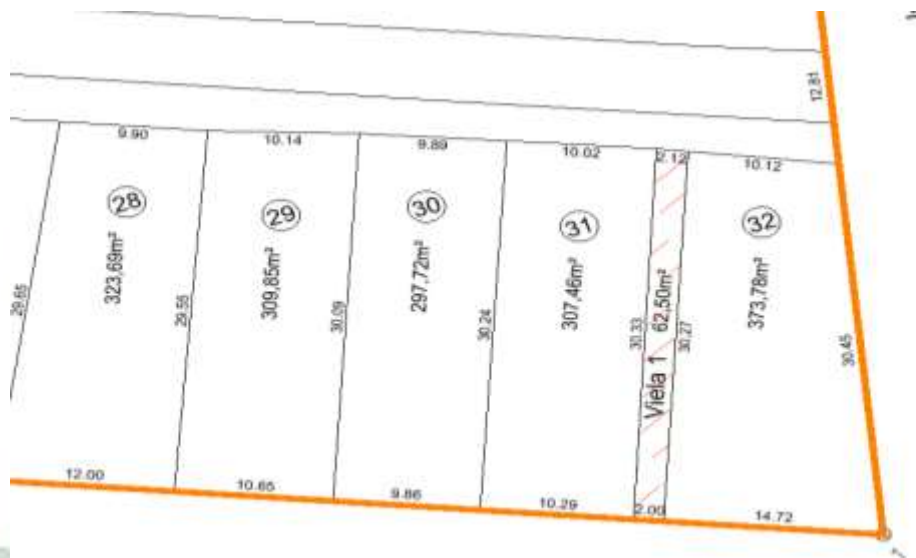
**Parágrafo único.** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Severino Nogueira de Brito com o Lote 31 – Quadra A, de onde segue em reta por uma distância de 2,12 m (dois metros e doze centímetros), confrontando com a Rua Severino Nogueira de Brito; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 30,27 m (trinta metros e vinte e sete centímetros), confrontando com o Lote 32 – Quadra A; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 2,00 m (dois metros), confrontando com o Lote Matrícula nº 26.335 – CRI de Mairiporã (DER); daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 30,33 cm (trinta metros e trinta e três centímetros), confrontando com o Lote 31 – Quadra A, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de **62,50 m<sup>2</sup>** (sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 4º** Fica denominada de Rua João Guimarães Rosa a atual Viela Dois, localizada no loteamento Jardim Gibeon, neste município, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa, conforme mapa, descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Rodolpho Alves Bonfa com o Lote 1 – Quadra E, de onde segue em reta por uma distância de 2,88 m (dois metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com a Rua Rodolpho Alves Bonfa; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 16,88 m (dezesseis metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 1 – Quadra F; daí segue em reta por uma distância de 9,63 m (nove metros e sessenta e três centímetros), confrontando com o Lote 56 – Quadra F; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 5,45 m (cinco metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 55 – Quadra F; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 15,96 m (quinze metros e noventa e seis centímetros), confrontando com o Lote 54 – Quadra F; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 3,16 m (três metros e dezesseis centímetros), confrontando com a Rua Benedito Pereira Batista; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 26,02 m (vinte e seis metros e dois centímetros), confrontando com o Lote 3 – Quadra E; daí segue em reta por uma distância de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros), confrontando com o Lote 2 – Quadra E; daí segue em reta por uma distância de 14,47 m (catorze metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 1 – Quadra E, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de **129,50 m<sup>2</sup>** (cento e vinte e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 5º** Fica denominada de Travessa Gil Ferreira Gonçalves a atual Viela Três, localizada no loteamento Jardim Gibeon, neste município, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa, conforme mapa, descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Nelson Francisco de Almeida com o Lote 23 – Quadra I, de onde segue em reta por uma distância de 3,07 m (três metros e sete centímetros), confrontando com a Rua Nelson Francisco de Almeida; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 15,10 m (quinze metros e dez centímetros), confrontando com o Lote 12 – Quadra H; daí segue em reta por uma distância de 4,38 m (quatro metros e trinta e oito centímetros), confrontando com o Lote 11 – Quadra H; daí segue em reta por uma distância de 19,61 m (dezenove metros e sessenta e um centímetros), confrontando com o Lote 10 – Quadra H; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 3,15 m (três metros e quinze centímetros), confrontando com a Rua Delvis Medeiros; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 19,83 m (dezenove metros e oitenta e três centímetros), confrontando com o Lote 1 – Quadra I; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 20,30 m (vinte metros e trinta centímetros), confrontando com o Lote 23 – Quadra I, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de **120,94 m<sup>2</sup>** (cento e vinte metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).







## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 6º** Fica denominada de Rua Cora Coralina a atual Viela Quatro, localizada no loteamento Jardim Gibeon, neste município, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice **1**, assinalado em planta anexa, conforme mapa, descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Antônio de Abreu com o Lote 5 – Quadra K, de onde segue em reta por uma distância de 3,90 m (três metros e noventa centímetros), confrontando com a Rua Antônio de Abreu; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 3,60 m (três metros e sessenta centímetros), confrontando com o Lote 1 – Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 1,27 m (um metro e vinte e sete centímetros), confrontando com o Lote 1 – Quadra J; daí deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 24,29 m (vinte e quatro metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 1 – Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros), confrontando com a Rua Um; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 28,17 m (vinte e oito metros e dezessete centímetros), confrontando com o Lote 5 – Quadra K, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de **66,27 m<sup>2</sup>** (sessenta e seis metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados).



**Art. 7º** Fica denominada de Rua Evilazio Alves de Almeida a atual Viela Cinco, localizada no loteamento Jardim Gibeon, neste município, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice **1**, assinalado em planta anexa, conforme mapa, descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Antônio de Abreu com o Lote 5 – Quadra M, de onde segue em reta por uma distância de 3,64 m (três metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Antônio de Abreu; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 5,77 m (cinco metros e setenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 8 – Quadra L; daí segue em reta por uma distância de 10,43 m (dez metros e quarenta e três centímetros), confrontando com o Lote 7 – Quadra L; daí segue em reta por uma distância de 8,67 m (oito metros e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

sessenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 6 – Quadra L; daí segue em reta por uma distância de 16,35 m (dezesseis metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 5 – Quadra L; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 3,26 m (três metros e vinte seis centímetros), confrontando com a Rua Benedito Pereira Batista; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 10,55 m (dez metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 1 – Quadra M; daí segue em reta por uma distância de 12,64 m (doze metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 2 – Quadra M; daí segue em reta por uma distância de 16,84 m (dezesseis metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 5 – Quadra M, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de **132,94 m<sup>2</sup>** (cento e trinta e dois metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).



**Art. 8º** Fica denominada de Rua Carolina Maria de Jesus a atual Viela Seis, localizada no loteamento Jardim Gibeon, neste município, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no vértice **1**, assinalado em planta anexa, conforme mapa, descrição e confrontações abaixo.

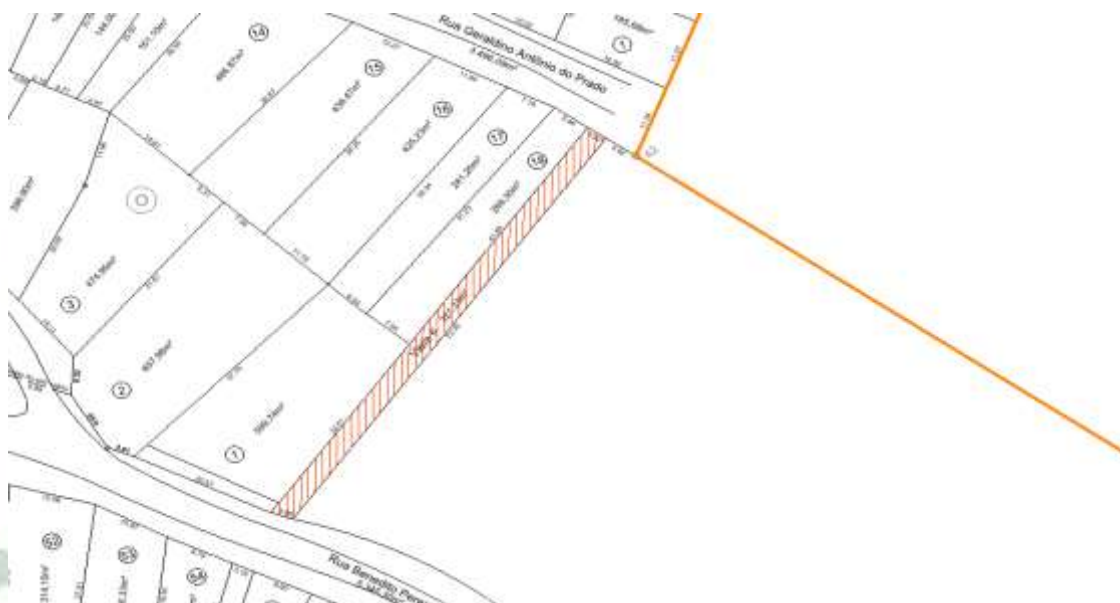
**Parágrafo único.** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Benedito Pereira Batista com a Área Dominial 1, de onde segue em reta por uma distância de 3,00 m (três metros), confrontando com a Rua Benedito Pereira Batista; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 32,51 m (trinta e dois metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com o Lote 1 – Quadra O; daí segue em reta por uma distância de 41,69 m (quarenta e um metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 18 – Quadra O; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 3,00 m (três metros), confrontando com a Rua Geraldino Antônio do Prado; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 73,35 m (setenta e três metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com a Área Dominial 1, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de **221,33 m<sup>2</sup>** (duzentos e vinte e um metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 9º** Os memoriais descritivos, as certidões de óbito e as biografias dos homenageados, bem como os abaixo-assinados dos moradores ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 13 de dezembro de 2022.

WALID ALI  
HAMID:22  
197926845  
Assinado de forma digital por WALID ALI  
HAMID:22197926845  
Dados: 2022.12.16  
09:11:39 -03'00'

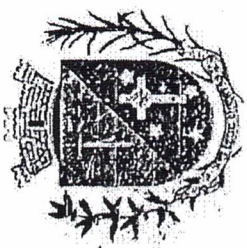
Prefeito

DOUGLAS PEREIRA DA  
SILVA:10618784810  
Assinado de forma digital por DOUGLAS  
PEREIRA DA SILVA:10618784810  
Dados: 2022.12.14 08:36:16 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

ANDREA MARCIANO BUENO  
RAMOS:19112444855  
Assinado de forma digital por ANDREA  
MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855  
Dados: 2022.12.14 08:49:09 -03'00'

Departamento de Administração



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ contendo \_\_\_\_\_ proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ para (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_

Cardina Maria de Jesus Viola Seis

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob as penas da Lei.

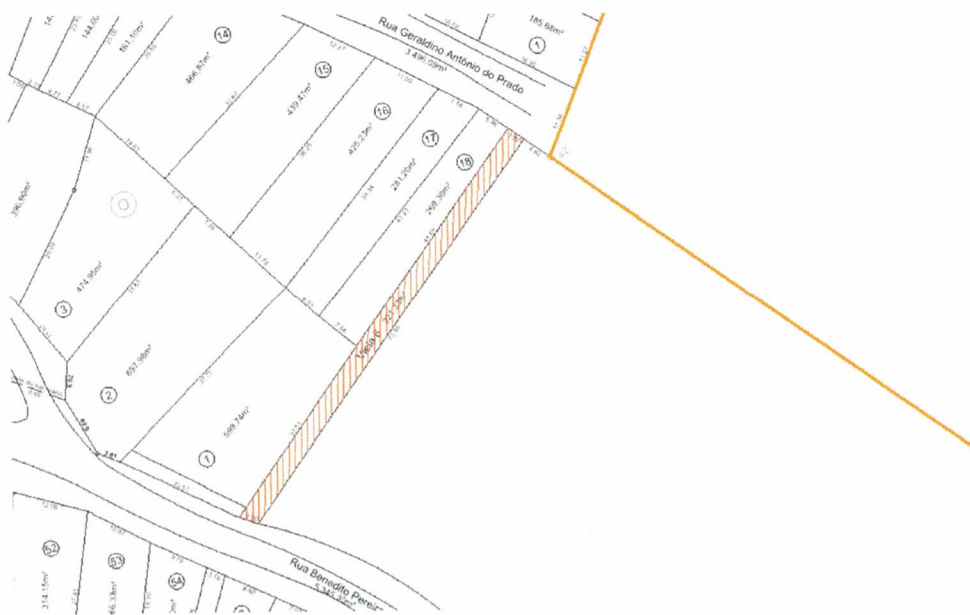
NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
Daniel Ventura da Silva	318	109 70964-42	Daniel Ventura da Silva
Eliane Maria Ventura da Silva	318	4.699.196	Eliane Ventura
Thiama da Ventura da Silva	316	109 720964-42	Thiama da Silva
Rosana da Ferreira	32	50045619-7	Rosana da Ferreira
Guiana Matias da Silva	313	385 034318-9A	Guiana Matias da Silva
Adelton Carlos da Silva Pais	307	62 623 116-7	Adelton
Leiliane Fritsky Belo Pedrosa	05	343 42933825	Leiliane Fritsky Belo Pedrosa
Fabio Santos da Silva	03	014 571 724-01	Fabio Santos
Patrícia Carla Belo da Silva	03	093915444-70	Patrícia
Maryse Ribeiro Cardoso	324	47958577879	Maryse Ribeiro





A referida **Viela Seis**, localizada no loteamento Jardim Gibion é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue:

**Descrição:** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Benedito Pereira Batista com a Área Domínial 1, de onde segue em reta por uma distância de 3,00m (três metros), confrontando com a Rua Benedito Pereira Batista; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 32,51m (trinta e dois metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com o Lote 1 – Quadra O; daí segue em reta por uma distância de 41,69m (quarenta e um metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 18 – Quadra O; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 3,00m (três metros), confrontando com a Rua Geraldino Antônio do Prado; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 73,35m (setenta e três metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com a Área Domínial 1; até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de **221,33m<sup>2</sup>** (duzentos e vinte e um metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados).



Marco Antônio Camargo Juliani  
Engenheiro Civil  
CREA: 0600532810-SP



## Carolina Maria de Jesus

Nasceu em 1914, na cidade de Sacramento, em Minas Gerais. Mudou-se para São Paulo, onde trabalhou como empregada e catadora de papel para se sustentar e sustentar seus três filhos, que criava sozinha. Carolina escrevia sobre seu dia a dia na favela do Canindé, Zona Norte de São Paulo, até que, em 1958, conheceu o jornalista Audálio Dantas, que a auxiliou na publicação de seus diários.

Seu primeiro livro, *Quarto de Despejo*, publicado em 1960, vendeu dez mil cópias, em quatro dias, e 100 mil cópias, em um ano. Esse livro relata suas vivências na favela, sobre como sobrevivia à fome com seus filhos. Até hoje é um relato atual da condição de vida de muitas outras mulheres nas favelas do Brasil.

Carolina frequentou escola até o segundo ano do Ensino Fundamental, onde aprendeu a escrever e ler, no entanto, vinda de família muito humilde e sem letramento, em sua casa não havia livros que a futura escritora pudesse ler. Muito empolgada com a nova habilidade de leitura, acabou procurando livros com sua vizinha. Foi quando teve acesso à *Escrava Isaura*, de Bernardo Guimarães.

Ainda em Sacramento, Carolina e sua mãe foram acusadas de roubarem, o que levou sua mãe à prisão, onde ficou até que descobrissem que não houve roubo algum. No entanto, o acontecido foi marcante para Carolina, que largou tudo e mudou-se para São Paulo. Chegando em São Paulo, começou a trabalhar na casa do médico Dr. Euryclides de Jesus Zerbini, onde passava suas folgas na biblioteca da casa. Depois de ficar grávida, não pôde mais trabalhar na casa e, então, passou a viver de pegar papel na rua, separando os melhores papéis para a sua escrita diária.

Carolina, assim, escreveu todos os dias sobre sua realidade na favela, até que, um dia, o jornalista Audálio Dantas foi à favela do Canindé para fazer uma matéria. Nesse momento, Carolina e Audálio encontraram-se. O jornalista, que buscava falar sobre a favela, quando teve acesso aos papéis de diário de Carolina, percebeu que já tinha tudo e muito mais o que falar sobre a localidade.

Admirado com a capacidade de expressão de Carolina, resolveu ajudá-la a publicar seu primeiro e mais famoso livro. Apesar de Carolina não ter frequentado muito a escola, o

conhecimento que adquiriu no pouco que a frequentou foi o que lhe possibilitou expressar-se enquanto mulher, negra, mãe, solteira e moradora da favela, gerando um livro que foi a alavanca de sua vida.

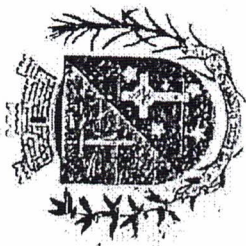
Ainda que tivesse ganhado muito dinheiro praticamente do dia para a noite, não conseguiu administrar sua fortuna. Enfrentando o preconceito de uma sociedade que, em grande parte, relacionava o talento de Carolina com a figura de Audálio — um homem branco e letrado — em seus livros posteriores, não alcançou o lucro que havia feito com sua primeira publicação, chegando, então, a voltar a pegar papel na rua para sobreviver, até sua morte, em 1977.

Com uma imagem determinada e uma força nítida, Carolina tornou-se uma referência de mulher negra brasileira. Sua imagem vem formando-se como um ícone de força por sua história, origem e percurso. Apesar de ter passado muito tempo esquecida, Carolina Maria de Jesus chegou a lançar seus livros fora do Brasil, tendo traduções em 14 línguas.

Sua obra foi elogiada por grandes nomes, como Clarice Lispector, que, ao ser intitulada por Carolina como “uma escritora de verdade”, respondeu que: “Escritora de verdade é Carolina, que conta a realidade”.

Fonte: <https://www.portugues.com.br/literatura/carolina-maria-de-jesus.html>





# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) (Estrada) contendo \_\_\_\_\_ proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) Vila Cinco para (Rua) (Avenida) (Estrada) EXILARIO ALVES DE ARAUJA.

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob as penas da lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
Catarina Pereira C. Ramos	257	453322928-05	Catarina Ramos
Gracieli Moreira de Souza	70	305.344.93823	Catarina Ramos
Quirle Aparecida de Souza Leites	70	22359905-0	Quirle Aparecida de Souza Leites
Adriana dos Santos	265	16.986.025.2	Adriana
Marcelo de Souza	26	16.986.029.2	Adriana
Mirya A. S. Araujo	26		Adriana
Vanderlei Alves Araujo			





Consórcio

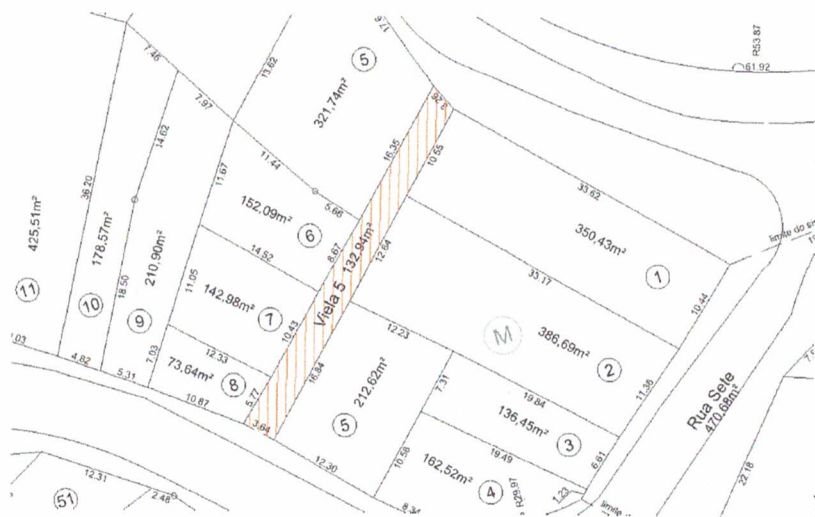
iema  
brasil 30JNS  
ENGENHARIA  
CONSULTORIA  
CORRELAÇÃO DE PROJETOSGERENTEC  
ENGENHARIA**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Mairiporã – Jardim Gibion

Julho/2022

A referida **Via Cinco**, localizada no loteamento Jardim Gibion é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue:

**Descrição:** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Antônio de Abreu com o Lote 5 – Quadra M, de onde segue em reta por uma distância de 3,64m (três metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando com a Rua Antônio de Abreu; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 5,77m (cinco metros e setenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 8 – Quadra L; daí segue em reta por uma distância de 10,43m (dez metros e quarenta e três centímetros), confrontando com o Lote 7 – Quadra L; daí segue em reta por uma distância de 8,67m (oito metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 6 – Quadra L; daí segue em reta por uma distância de 16,35m (dezesesseis metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 5 – Quadra L; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 3,26m (três metros e vinte e seis centímetros), confrontando com a Rua Benedito Pereira Batista; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 10,55m (dez metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 1 – Quadra M; daí segue em reta por uma distância de 12,64m (doze metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 2 – Quadra M; daí segue em reta por uma distância de 16,84m (dezesesseis metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 5 – Quadra M; até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de **132,94m<sup>2</sup>** (cento e trinta e dois metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).



Marco Antônio Camargo Juliani  
Engenheiro Civil  
CREA: 0600532810-SP

ART:28027230211534118



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
COMARCA DE FRANCO DA ROCHA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dalmar Alves de Oliveira  
OFICIAL

Yara Cristina Amorim  
Oficiala Substituta

Valusse Gois Torres  
Substituto

CERTIDÃO DE ÓBITO

**CERTIFICADO** que, de folhas 199, do livro C nº 034 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 18.566, consta que no dia dezesseis de outubro de dois mil e nove, foi lavrado o assento de **EVILAZIO ALVES DE ARRUDA**, com letania e sete anos de idade, casado, de sexo masculino, cor branca, aposentado, natural de Taromá, Estado de São Paulo, nascido no dia vinte de setembro de mil novecentos e trinta e dois, residente Rua Três, nº 24, Jd. Vinessa, Terra Preta, Mairiporã, Estado de São Paulo, filho de **CEZARIO ALVES DE ARRUDA**, e de **ADELIA PONQUELI ARRUDA**,

alecido no dia dezesseis de outubro de dois mil e nove (16/10/2009), às sete horas e cinquenta e oito minutos, NO COMPLEXO HOSPITALAR JUQUERY.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor **FERNANDO BRANDÃO SERRO**, CRM 102737, que deu como causa da morte **Distúrbio Hidro-Eletrolítico, Insuficiência Renal Crônica Aguda, Sepsis**, de acordo com declaração de óbito nº 14081218-0. O sepultamento será realizado no cemitério **Terra Preta, Mairiporã/SP**. Foi declarante **VANDERLEI ALVES DE ARRUDA (filho)**.

Observações: O falecido não deixa bens, não deixa testamento, deixa viúva **D. Neusa Castello Alves de Arruda**, com quem está casado no Registro Civil da 1ª Subd. da 1ªª/SP (L.º 1-62, Fls. 90, nº 16594), de idade cinco (5) décadas maiores (Eliane, Sérgio, Vanderlei, Dina e Carlos), nada mais para constar do que lavrei conforme lido e achado, e do declarante.

Autenticado a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi e dou fé.

ARREPOR. R\$ 2,00

"Válido somente com o selo de Autenticidade"

16 OUT. 2009

Dalmar Alves de Oliveira - Oficial  
Valusse Gois Torres - Substituto  
Yara Cristina Amorim - Substituto  
R. Cel. Domingos Ortiz, 277 - Centro - Cep. 07850-040  
Franco da Rocha - SP - Tel. 4443-0058

Coletor Notarial do 2º - SP  
Autenticação

0325AA119840

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
R. Cel. Domingos Ortiz, 277  
Centro - CEP 07851-040  
Yara Cristina Amorim  
Substituto

SP/114	IPESP	TOTAL
0,00	0,00	0,00

Selos recolhidos pela mesa nº 00259/09.  
Vigilado por: YCARLOS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
R. Cel. Domingos Ortiz, 277  
Centro - CEP 07851-040  
Yara Cristina Amorim  
Substituto  
COMARCA DE FRANCO DA ROCHA - SP

Rua Coronel Domingos Ortiz, 277 - Centro - CEP 07851-040 - Franco da Rocha - SP - Fone/Fax: (11) 4443-0058 - e-mail: cartoriofranco@uol.com.br



0217G-AA 042727

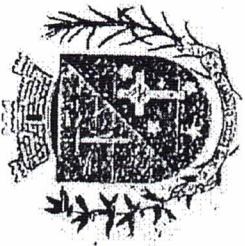
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



## CURRÍCULO

**Evilazio Alves de Arruda**, chegou em Terra Preta, no ano de 1977, onde trabalhou como carpinteiro por anos, além de trabalhar em diversas construções e reformas no bairro de Terra Preta e em outros bairros no município de Mairiporã. A família Arruda é muito conhecida no bairro, e o Sr. Evilazio também era conhecido por “Vila”, tendo diversos amigos e conhecidos no local.





# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ contendo \_\_\_\_\_ proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) Vieira Quatro para (Rua) (Avenida) (Estrada) Cora Coralina.

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob as penas da Lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
Antonio Belerem Mesquita Rodrigues	44	36507887803	[Assinatura]
Adriana Costa Rodriguez	62	[Assinatura]	[Assinatura]
Maria Betina Costa Rodriguez	60	88726660478	[Assinatura]
Samuel José Rodriguez	589	45319381-X	[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

Consórcio



JNS CONSULTORIA E  
CORRETOREIA IMOBILIÁRIA

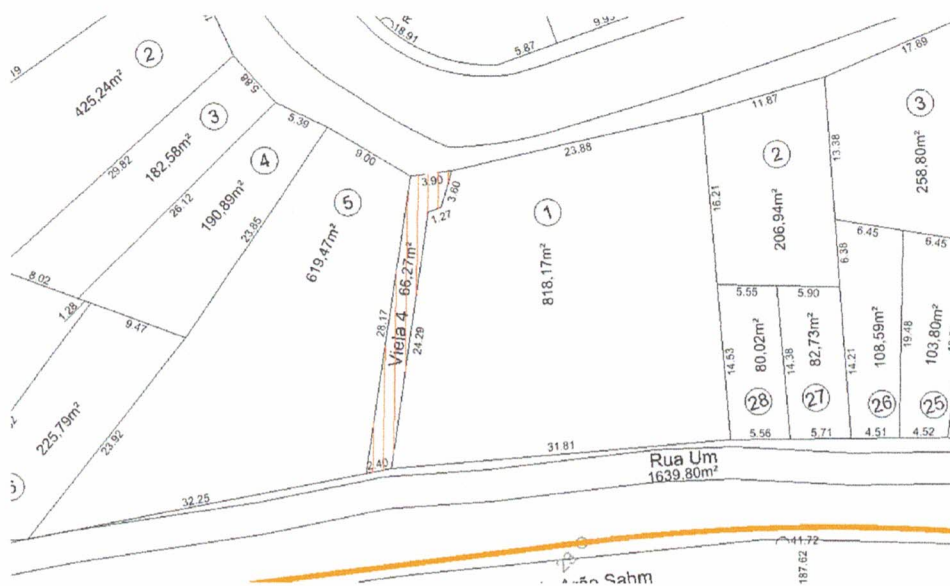
GERENTEC  
ENGENHARIA

Mairiporã – Jardim Gibion

Julho/2022

A referida **Vieia Quatro**, localizada no loteamento Jardim Gibion é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue:

**Descrição:** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Antônio de Abreu com o Lote 5 – Quadra K, de onde segue em reta por uma distância de 3,90m (três metros e noventa centímetros), confrontando com a Rua Antônio de Abreu; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 3,60m (três metros e sessenta centímetros), confrontando com o Lote 1 – Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 1,27m (um metro e vinte e sete centímetros), confrontando com o Lote 1 – Quadra J; daí deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 24,29m (vinte e quatro metros e vinte e nove centímetros), confrontando com o Lote 1 – Quadra J; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), confrontando com a Rua Um; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 28,17m (vinte e oito metros e dezessete centímetros), confrontando com o Lote 5 – Quadra K; até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de **66,27m<sup>2</sup>** (sessenta e seis metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados).



Marco Antônio Camargo Juliani  
Engenheiro Civil  
CREA: 0600532810-SP



# Cora Coralina

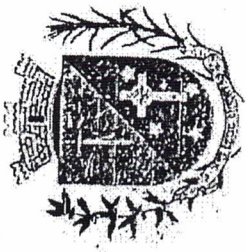
Cora Coralina é o pseudônimo de Ana Lins dos Guimarães Peixoto (1889-1985). Nasceu na cidade de Goiás, antiga Villa Boa de Goyaz, filha de Francisco de Paula Lins dos Guimarães Peixoto, desembargador nomeado por D. Pedro II, e Jacinta Luísa do Couto Brandão. Foi criada às margens do rio Vermelho, em uma casa comprada por sua família no século XIX, quando seu avô ainda era uma criança. Estima-se que essa casa fora construída em meados do século XVIII, sendo uma das primeiras construções da região. Aos 15 anos de idade, Ana se tornou Cora, derivativo de coração. Coralina veio depois, como uma soma de sonoridade e tradução literária.

Poeta e contista brasileira de prestígio, Cora se tornou um dos marcos da nossa literatura. Iniciou sua carreira literária aos 14 anos com o conto *Tragédia na Roça*, publicado no *Anuário Histórico e Geográfico do Estado de Goiás*.

Casou-se com o advogado Cantídio Tolentino de Figueiredo Brêtas e teve seis filhos. O casamento a afastou de Goiás por 45 anos. Ao voltar às suas origens, viúva, iniciou uma nova atividade, a de doceira (conheça a obra *Doceira e Poeta*). Além de fazer seus doces, Aninha, como também era chamada, escreveu a maioria de seus versos nas horas vagas ou entre panelas e fogão.

Cora publicou o seu primeiro livro aos 76 anos e despontou como detentora de uma das maiores expressividades da poesia moderna. Em 1982, mesmo tendo estudado somente até o equivalente ao segundo ano do atual Ensino Fundamental, recebeu o título de Doutora *Honoris Causa* da Universidade Federal de Goiás. No ano seguinte, foi a vencedora do concurso Intelectual do Ano do Troféu Juca Pato, tornando-se a primeira mulher a receber tal honraria. Em 1984, foi eleita Símbolo da Mulher Trabalhadora Rural pela Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO).

Após a morte da poeta, em 1985, amigos e parentes se reuniram e criaram a Associação Casa de Cora Coralina, entidade de direito privado e sem fins lucrativos que mantém o Museu Casa de Cora Coralina. De acordo com o seu estatuto, a sua finalidade é "projetar, executar, colaborar e incentivar atividades culturais, artísticas, educacionais, ambientais, visando, sobretudo, a valorização da identidade sociocultural do povo goiano, bem como preservar a memória e divulgar a vida e a obra de Cora Coralina".



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

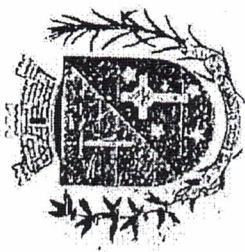
## ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) (Estrada) contendo proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) para (Rua) (Avenida) (Estrada);  
Travessa Gil Ferreira Gonçalves Vila 3

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob as penas da lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
Bernardo Silva Ribeiro	Nº 38	06564602-40	Bernardo
Maria de Fátima Novais Ribeiro	Nº 38	35.321.719-0	Maria de Fátima vs. Fátima
Macema Alves de Araujo	Nº 104	20.935.347-8	Macema
Luís Ribeiro Jr.	Nº 42	18.542.936	
Valdenerio do Carmo	Nº 126	30.514.299-9	Valdenerio do Carmo
Dickson de Jesus Alves	Nº 10	858.828.662-X	Dickson
Roberto do Santos	Nº 221	30272.26-5	Roberto do Santos
Luiz Carlos B. Lima	Nº 136	18.547.905-1	
Luiz Carlos de Vasconcelos	Nº	45.250.613-X	Luiz Carlos de Vasconcelos
Guilherme Ribeiro	Nº 215		Guilherme Ribeiro
Gilberto Lima	Nº 171	48.559.331-2	Gilberto Lima
Maria do Socorro M. Farias	Nº 35	50.685.133-3	Maria do Socorro





# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ contendo \_\_\_\_\_ proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ para (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ Vieira 3 (Rua) (Avenida) (Estrada) Tranessa da Terra Gonçalves.

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Nome	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
José Serafim dos Santos	155	18.182.817.0	<i>[Signature]</i>
Dania Cristina de Oliveira Soratotto	40	23.618.515.9	<i>[Signature]</i>



Consórcio

JNS ENGENHARIA  
CONSULTORIA E  
GERENCIAMENTO LTDAGERENTEC  
ENGENHARIA**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Mairiporã – Jardim Gibion

Julho/2022

A referida **Vieia Três**, localizada no loteamento Jardim Gibion é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue:

**Descrição:** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Nelson Francisco de Almeida com o Lote 23 – Quadra I, de onde segue em reta por uma distância de 3,07m (três metros e sete centímetros), confrontando com a Rua Nelson Francisco de Almeida; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 15,10m (quinze metros e dez centímetros), confrontando com o Lote 12 – Quadra H; daí segue em reta por uma distância de 4,38m (quatro metros e trinta e oito centímetros), confrontando com o Lote 11 – Quadra H; daí segue em reta por uma distância de 19,61m (dezenove metros e sessenta e um centímetros), confrontando com o Lote 10 – Quadra H; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 3,15m (três metros e quinze centímetros), confrontando com a Rua Delvis Medeiros; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 19,83m (dezenove metros e oitenta e três centímetros), confrontando com o Lote 1 – Quadra I; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 20,30m (vinte metros e trinta centímetros), confrontando com o Lote 23 – Quadra I; até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de **120,94m<sup>2</sup>** (cento e vinte metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).



Marco Antônio Camargo Juliani  
Engenheiro Civil  
CREA: 0600532810-SP

ART:28027230211534118

1Doc: 67/113





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
**Certidão de Óbito**

NOME

**GIL FERREIRA GONÇALVES**

MATRICULA

115600 01 55 2016 4 00048 187 0010347 44

SEXO <b>Masculino</b>	COR <b>Branca</b>	ESTADO CIVIL E IDADE <b>Separado judicialmente. 68 anos</b>
NACIONALIDADE <b>Careaçu - MG</b>	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO <b>CPF/MF Nº 238.580.106-00, RG 212462738 SSP/SP, Título de eleitor nº 076192720159 zona 237 seção 025</b>	ELEITOR <b>Sim</b>
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA <b>Filho de DOMINGOS GONÇALVES DE CARVALHO, falecido e de MARIA APARECIDA DE CARVALHO, falecida. Residência do falecido: na Rua Nelson Francisco de Almeida nº 158, B. Terra Preta, Mairiporã - SP</b>		
DATA E HORA DE FALECIMENTO <b>Quatorze de março de dois mil e dezesseis, às 11h14min.</b>	DIA <b>14</b>	MÊS <b>03</b>
ANO <b>2016</b>		
LOCAL DE FALECIMENTO <b>, na Rua Nelson Francisco de Almeida, 158, B. Terra Preta, Mairiporã/Sp</b>		
CAUSA DA MORTE <b>INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA, BRONCOPNEUMONIA, DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA, HIPERTROFIA MIOCÁRDICA VE, ATROSCLEROSE CORONARIANA</b>		
SEPLTAMENTO / CREMAÇÃO <b>Cemitério Jardim da Serra, Mairiporã/SP</b>	DECLARANTE <b>GILBERTO MARTINS GONÇALVES</b>	
NOME E Nº DE DOCUMENTO(DOS) MÉDICOS(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO <b>MARCELO BUENO DE SOUZA, CRM 24649</b>		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES <b>Vide-verso.</b>		

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Mairiporã, 15 de março de 2016.

Oficial Registrador  
Bel. Antonia Heloisa Vieira

Município/UF  
Mairiporã

Endereço

Escrevente Habilitado



11560-0-AA 000010309

11560-0-010001-012000-0216

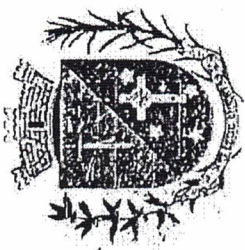


## BIOGRAFIA RESUMIDA

Gil Ferreira Gonçalves, nascido ao primeiro dia do mês de setembro de 1947 na pequena cidade de Careçu, no estado de Minas Gerais. Ah !!! doce Minas Gerais, terra do queijo, das cidades coloniais, da corrida do ouro... De infância humilde cresceu em meio a mais 10 irmãos que mantiveram ao longo de suas vidas um contato familiar muito grande entre si! Nos almoços de domingo ali estavam, todos ao redor da mesa, vendo sua matriarca a servir-lhes a mais nobre das refeições: A famosa macarronada da Dona “Cotinha”. Já na sua fase adulta tornou-se o melhor profissional em acabamento na Construção Civil. Todos desejavam seus originais serviços, que se tornavam verdadeiras obras de arte. Casou-se com dona Auguete, a quem ele se referia amorosamente de “Guetinha” e com a qual teve seus três filhos, Gisele, Gilbert e Giam. Em busca de progresso vieram para a cidade de Mairiporã-SP onde, com muito sacrifício construíram morada no Bairro de Terra Preta – no loteamento Jardim Gibeon. Ali, fez amigos inseparáveis. Amigos de mesa, de alegria, de cumplicidade. “Seo Gil”, era assim que a vizinha se referia a ele. Gostava muito de estar entre as pessoas mais humildes! Amava tomar uma cachacinha no barzinho da esquina, onde encontrava amigos fiéis com os quais adorava jogar um “truco”. Quando ganhava, todos ouviam na rua, seus gritos de emoção. Sempre com muita saúde e alegria, era figura muito presente em meio a comunidade. Infelizmente em 14 de março de 2016 sua presença deixou de ser vista, sua alegria deixou de contagiar. Nesse dia foi recebido de volta ao céu. Havia cumprido sua missão nessa terra. Sua passagem se deu por causas naturais e ao partir deixou a todos os que o amavam o ensinamento de que viver com alegria e entusiasmo, na presença de quem te ama e te respeita assim como é, é muito melhor do que juntar tesouros que aqui ficarão. O melhor tesouro que podemos ter é a presença de quem amamos!

Autor: Gisele A M Machado





# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ contendo \_\_\_\_\_ proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ para (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_

João Guimarães Rosa Vieira Dois

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob as penas da lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
<del>Alcides de F. P. Santos da Cruz</del>	300	44786957844	Munira Santos da Cruz
João Cleandro Rodrigues	215	8.029.841-2	J. Jose O.B. Oliveira
Edyvirga	205	23.618.538-X	
Luídalva Venâncio Laurentino	205	55.203.366-2	Cheli Manoel
Walter Macedo de Almeida	217	8.029.841-2	Jose O.B. Oliveira
Marcos José Macedo Oliveira	217	25.741.572-5	
Jose Marcos Cardozo	205		
Jucas Alexandre Requena	25		X. Durao
Eldeir Fernandes de Sa	320	44124004-0	- C - 602



Consórcio

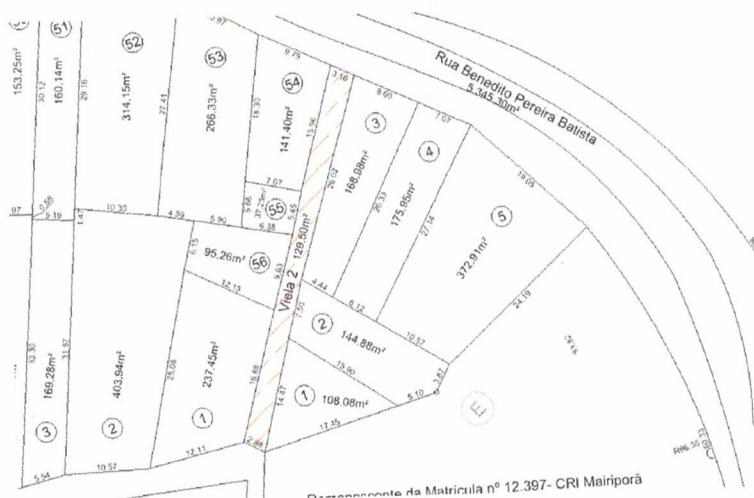
JNS ENGENHARIA  
CONSULTORIA E  
CORRETIMENTO LTDAGERENTEC  
ENGENHARIA**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Mairiporã – Jardim Gibion

Julho/2022

A referida **Via Dois**, localizada no loteamento Jardim Gibion é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue:

**Descrição:** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Rodolpho Alves Bonfa com o Lote 1 – Quadra E, de onde segue em reta por uma distância de 2,88m (dois metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com a Rua Rodolpho Alves Bonfa; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 16,88m (dezesseis metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com o Lote 1 – Quadra F; daí segue em reta por uma distância de 9,63m (nove metros e sessenta e três centímetros), confrontando com o Lote 56 – Quadra F; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 5,45m (cinco metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com o Lote 55 – Quadra F; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 15,96m (quinze metros e noventa e seis centímetros), confrontando com o Lote 54 – Quadra F; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 3,16m (três metros e dezesseis centímetros), confrontando com a Rua Benedito Pereira Batista; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 26,02m (vinte e seis metros e dois centímetros), confrontando com o Lote 3 – Quadra E; daí segue em reta por uma distância de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), confrontando com o Lote 2 – Quadra E; daí segue em reta por uma distância de 14,47m (catorze metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 1 – Quadra E; até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de **129,50m<sup>2</sup>** (cento e vinte e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).



Marco Antônio Camargo Juliani  
Engenheiro Civil  
CREA: 0600532810-SP

ART:28027230211534118

1Doc: 71/113





## Academia Brasileira de Letras

# João Guimarães Rosa

Terceiro ocupante da Cadeira 2, eleito em 8 de agosto de 1963, na sucessão de João Neves da Fontoura e recebido pelo Acadêmico Afonso Arinos de Melo Franco em 16 de novembro de 1967.

Guimarães Rosa (João G. R.), contista, romancista e diplomata, nasceu em Cordisburgo, MG, em 27 de junho de 1908, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 19 de novembro de 1967.

Foram seus pais Florduardo Pinto Rosa e Francisca Guimarães Rosa. Aos 10 anos passou a residir e estudar em Belo Horizonte. Em 1930, formou-se pela Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais. Tornou-se capitão médico, por concurso, da Força Pública do Estado de Minas Gerais. Sua estreia literária deu-se, em 1929, com a publicação, na revista *O Cruzeiro*, do conto "O mistério de Highmore Hall", que não faz parte de nenhum de seus livros. Em 36, a coletânea de versos *Magma*, obra inédita, recebe o Prêmio Academia Brasileira de Letras, com elogios do poeta Guilherme de Almeida.

Diplomata por concurso que realizara em 1934, foi cônsul em Hamburgo (1938-42); secretário de embaixada em Bogotá (1942-44); chefe de gabinete do ministro João Neves da Fontoura (1946); primeiro-secretário e conselheiro de embaixada em Paris (1948-51); secretário da Delegação do Brasil à Conferência da Paz, em Paris (1948); representante do Brasil na Sessão Extraordinária da Conferência da UNESCO, em Paris (1948); delegado do Brasil à IV Sessão da Conferência Geral da UNESCO, em Paris (1949). Em 1951, voltou ao Brasil, sendo nomeado novamente chefe de gabinete do ministro João Neves da Fontoura; depois chefe da Divisão de Orçamento (1953) e promovido a ministro de primeira classe. Em 1962, assumiu a chefia do Serviço de Demarcação de Fronteiras.

A publicação do livro de contos *Sagarana*, em 1946, garantiu-lhe um privilegiado lugar de destaque no panorama da literatura brasileira, pela linguagem inovadora, pela singular estrutura narrativa e a riqueza de simbologia dos seus contos. Com ele, o regionalismo estava novamente em pauta, mas com um novo significado e assumindo a característica de experiência estética universal.

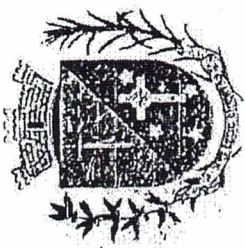
Em 1952, Guimarães Rosa fez uma longa excursão a Mato Grosso e escreveu o conto "Com o vaqueiro Mariano", que integra, hoje, o livro póstumo *Estas estórias* (1969), sob o título "Entremeio: Com o vaqueiro Mariano". A importância capital dessa excursão foi colocar o Autor em contato com os cenários, os personagens e as histórias que ele iria recriar em Grande sertão: Veredas. É o único romance escrito por Guimarães Rosa e um dos mais importantes textos da literatura brasileira. Publicado em 1956, mesmo ano da publicação do ciclo novelesco *Corpo de baile*, Grande sertão: Veredas já foi traduzido para muitas línguas. Por ser uma narrativa onde a experiência de vida e a experiência de texto se fundem numa obra fascinante, sua leitura e interpretação constituem um constante desafio para os leitores.

Nessas duas obras, e nas subsequentes, Guimarães Rosa fez uso do material de origem regional para uma interpretação mítica da realidade, através de símbolos e mitos de validade universal, a experiência humana meditada e recriada mediante uma revolução formal e estilística. Nessa tarefa de experimentação e recriação da linguagem, usou de todos os recursos, desde a invenção de vocábulos, por vários processos, até arcaísmos e palavras populares, invenções semânticas e sintáticas, de tudo resultando uma linguagem que não se acomoda à realidade, mas que se torna um instrumento de captação da mesma, ou de sua recriação, segundo as necessidades do "mundo" do escritor.

Além do prêmio da Academia Brasileira de Letras conferido a Magma, Guimarães Rosa recebeu o Prêmio Filipe d'Oliveira pelo livro Sagarana (1946); Grande sertão: Veredas recebeu o Prêmio Machado de Assis, do Instituto Nacional do Livro, o Prêmio Carmen Dolores Barbosa (1956) e o Prêmio Paula Brito (1957); Primeiras estórias recebeu o Prêmio do PEN Clube do Brasil (1963).

**URL de origem:** <https://www.academia.org.br/academicos/joao-guimaraes-rosa/biografia>





# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ contendo \_\_\_\_\_ proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) Vieira Um para (Rua) (Avenida) (Estrada) Travessa Edinho Pereira da Silva.

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob as penas da lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
PEDRO PAULO SANT'ANNA	157	18974896-5	<i>Pedro Paulo Sant'Anna</i>
SANDRA RODRIGUES DE A. SANT'ANNA	157	21425375-2	<i>Sandra R. A. Sant'Anna</i>
Adão Dória da Silva	155	6.436.728-9	<i>Adão Dória da Silva</i>
<del>Pedro</del> <i>Fátima de Carvalho</i>	135	9.897.582-1	<i>Fátima de Carvalho</i>
<i>Milza Pereira de Carvalho</i>	135	21.245.885-1	<i>Milza Pereira de Carvalho</i>
<i>Miguel Rodrigues de Andrade</i>	228	20413-24	<i>Miguel Rodrigues de Andrade</i>
<i>Gracinda Mata Cereira</i>	145	114888918,60	<i>Gracinda Mata Cereira</i>
<i>Welmias Assunção</i>	153	23.229.188-5	<i>Welmias Assunção</i>
<i>Daniel de Jesus dos Santos</i>	180	57.579.664-3	<i>Daniel de Jesus dos Santos</i>
<i>Sandria F. dos Santos</i>	110		<i>Sandria F. dos Santos</i>



Consórcio

JNS ENGENHARIA  
CONSULTORIA E  
GERENCIAMENTO LTDA**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Mairiporã – Jardim Gibion

Julho/2022

A referida **Vieia Um**, localizada no loteamento Jardim Gibion é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue:

**Descrição:** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Rua Severino Nogueira de Brito com o Lote 31 – Quadra A, de onde segue em reta por uma distância de 2,12m (dois metros e doze centímetros), confrontando com a Rua Severino Nogueira de Brito; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 30,27m (trinta metros e vinte e sete centímetros), confrontando com o Lote 32 – Quadra A; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 2,00m (dois metros), confrontando com o Lote Matrícula nº 26.335 – CRI de Mairiporã (DER); daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 30,33m (trinta metros e trinta e três centímetros), confrontando com o Lote 31 – Quadra A; até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de **62,50m<sup>2</sup>** (sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).



Marco Antônio Camargo Juliani  
Engenheiro Civil  
CREA: 0600532810-SP





Selo nº 1156002FV000000058450223  
 Consulta e Autenticação do Selo Digital em:  
<https://sede.digital.jep.jus.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

**EDIVINO PEREIRA DA SILVA**

CPF

701.039.258-72

MATRÍCULA:

115600 01 55 2022 4 00053 274 0013511 74

SEXO Masculino	COR Parda	ESTADO CIVIL E IDADE Viúvo, 71 anos
-------------------	--------------	--

NATURALIDADE Ibicuí-BA	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº 74962413 SSP/SP	ELEITOR Sim
---------------------------	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de ERNESTINA MOREIRA DA SILVA, falecida.

Residência do falecido: Rua Jose Ribeiro Bezerra, nº 58, Terra Preta, Mairiporã-SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Dezessete de agosto de dois mil e vinte e dois, às 5h09min.

DIA 17	MÊS 08	ANO 2022
-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO

Irmadade de Misericórdia Santa Casa, Praça Dr. Miguel Vairo, 104, Centro, Atibaia-SP

CAUSA DA MORTE

CHOQUE SEPTICO, INSUFICIENCIA RENAL, INSUFICIENCIA HEPATICA, CIRROSE HEPATICA ALCOÓLICA

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO

Cemitério dos Coqueiros, Terra Preta, Mairiporã/SP

DECLARANTE

JOFRE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO

LUIZ ARTHUR MOREIRA NUNES, CRM 56159/SP

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRECER

Ato registrado no livro C-53, às folhas 274, sob o nº 13511. Data do registro: 19 de agosto de 2022. Data do óbito: 17 de agosto de 2022. Profissão do falecido: aposentado. Data de nascimento do falecido: 04 de outubro de 1950. Era portador do título de eleitor nº 076229420141, Zona 237, Seção 0034. Viúvo de MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA, casado aos 13/11/1975, em Mairiporã/SP, Livro B-23, folha 146, nº4111. Deixou bens, não deixou testamento, não era reservista, era eleitor de Mairiporã/SP, deixou oito filhos maiores: NADJA, NÍVIA, JAIRO, JOELITON, NAIARA, NELIANE, EDIVINO e JOFRE. Nada mais me cumpria certificar.

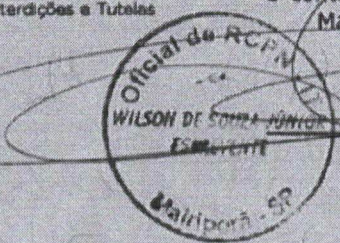
ANOTAÇÕES DE CADASTRO

RG nº 74962413 SSP/SP emitido em 02/05/2013, Benefício do INSS nº 702353557-9, NIT 1054902299-3, Título de eleitor nº 076229420141 zona 237 seção 0034 da cidade de Mairiporã-SP

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Oficial  
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
 Oficial Registrador  
 Sra. Antonia Heloisa Vieira  
 Município/UF  
 Mairiporã/Estado de São Paulo  
 Endereço  
 Rua Capitão Cândido Galvão, nº 8, Centro  
 11 4604-3086

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
 Mairiporã, 16 de setembro de 2022.



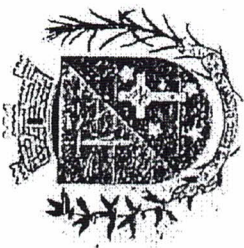
Isenta de Emolumentos



## CURRÍCULO

Edivino Pereira da Silva, chegou em Terra Preta no ano de 1974, esposo de Dona Maria Lourdes Santos Silva, moradora que trabalhou 40 anos voluntariamente na igreja católica. Edivino trabalhou na construção civil, ajudando na construção de diversas empresas do Município de Mairiporã, além de ter feito parte da construção de casas, nos anos 70, 80 e 90.





# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## ABAIXO-ASSINADO

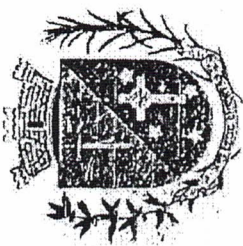
A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ contendo \_\_\_\_\_ proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ para (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_

Rua Manuel Bandeira Rua Quatro

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob as penas da lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
Swami Oves Lombona-filho	89	33 110204-3	Adm.
Yolanda Viana	387	26.338.367-4	Yolanda Viana
OSMAR B DE MEDEIROS	101	6.672.376-0	OSMAR B. DE MEDEIROS
Leandro Bezerra de Souza	100	11330784-6	Leandro Bezerra de Souza
Ailton S. Pereira	149	62113-148-9	Ailton S. Pereira
Helena de Paula Freitas	85	29808758-6	Helena de Paula Freitas
Andamar Gaudinho Gomes	350	48.988-404-0	Andamar Gaudinho Gomes
Franciele de Souza Carvalho	55	48.988-404-0	Franciele de Souza Carvalho
Marcia Marcia de Paula	140		Marcia Marcia de Paula
Leonardo Carlos Lopes dos Anjos	55	53.693-356-2	Leonardo Carlos Lopes dos Anjos
Carlo Ribeiro Lopes	61/45		Carlo Ribeiro Lopes
Adriano C. das Virgens	77		Adriano C. das Virgens





# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ contendo \_\_\_\_\_ proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ para (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_.

Rua Manuel Bandeira  
 Rua Quatro

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Telefone nº 963909234

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
Paulo Pereira Gomes Jr	65	13341445-4	Paulo Pereira





Consórcio



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Mairiporã – Jardim Gibion

Julho/2022

A referida **Rua Quatro**, denominada **Rua Manuel Bandeira** pelos moradores, localizada no loteamento Jardim Gibion é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue:

**Descrição:** Tem início em um ponto cravado no vértice formado entre a Indústria de Máquinas Profama Ltda. com o Lote 1 – Quadra D, de onde segue em reta por uma distância de 15,42m (quinze metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com a Indústria de Máquinas Profama Ltda.; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 9,99m (nove metros e noventa e nove centímetros), confrontando com o Lote 33 -Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 8,17m (oito metros e dezessete centímetros), confrontando com o Lote 32 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 5,82m (cinco metros e oitenta e dois centímetros), confrontando com o Lote 31 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 5,01m (cincometros e um centímetro), confrontando com o Lote 30 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 9,96m (nove metros e noventa e seis centímetros), confrontando com o Lote 29 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 9,95m (nove metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com o Lote 28 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 10,09m (dez metros e nove centímetros), confrontando com o Lote 27 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 9,97m (nove metros e noventa e sete centímetros), confrontando com o Lote 26 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 19,77m (dezenove metros e setenta e sete centímetros), confrontando com o Lote 25 - Quadra C; daí segue em retapor uma distância de 15,10m (quinze metros e dez centímetros), confrontando com o Lote 24 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 4,97m (quatro metros e noventa e sete centímetros), confrontando com o Lote 23 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 4,79m (quatro metros e setenta e nove centímetros), confrontando com o Lote 22 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 5,12m (cincometros e doze centímetros), confrontando com o Lote 21 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 3,30m (três metros e trinta centímetros), confrontando com o Lote 20 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 6,60m (seis metros e sessenta centímetros), confrontando com o Lote 19 - Quadra C; daí segueem reta por uma distância de 9,93m (nove metros e noventa e três centímetros), confrontando com o Lote 18 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 5,00m (cinco metros), confrontando com o Lote 17 - Quadra C; daí segue em reta por uma distância de 4,93m (quatro metros e noventa e três centímetros), confrontando com o Lote 16 - Quadra C; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 2,24m (dois metros e vinte e quatro centímetros), confrontando com o Lote 15 - Quadra C; daí deflete à esquerda e segue em retapor uma distância de 12,23m (doze metros e vinte e três centímetros), confrontando com o Lote 15 - Quadra C; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 14,65m (catorze metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com a Rua Antônio de Abreu; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 10,83m (dez metros e oitenta e três centímetros), confrontando com o Lote 18 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), confrontando com o Lote 17 Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 9,76m (nove metros e setenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 16 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 20,08m (vinte metros e oito centímetros), confrontando com o Lote 15 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 10,00m (dezmetros), confrontando com o Lote 14 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 9,72m (nove metros e setenta e dois centímetros), confrontando com o Lote 13 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 10,25m (dez metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com o Lote 12 - Quadra D; daí segue em retapor uma distância de 4,98m (quatro metros e noventa e oito centímetros), confrontando com o Lote 11 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 4,99m (quatro metros e noventa e nove centímetros), confrontando com o Lote 10 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 5,08m (cinco metros e oito centímetros), confrontando com o Lote 9 - Quadra D; daí deflete levemente à esquerda e segue em reta por uma distância de 4,94m (quatro metros e noventa e quatro centímetros), confrontando com o Lote 8 - Quadra D; daí deflete levemente à direita e segue em reta por uma distância de 4,96m (quatro metros e noventa e seis



Consórcio



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Mairiporã – Jardim Gibion

Julho/2022

centímetros), confrontando com o Lote 7 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 5,21m (cinco metros e vinte e um centímetros), confrontando com o Lote 6 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 9,86m (nove metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 5 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 8,54m (oito metros e cinquenta e quatro centímetros), confrontando com o Lote 4 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 11,32m (onze metros e trinta e dois centímetros), confrontando com o Lote 3 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 9,10m (nove metros e dez centímetros), confrontando com o Lote 2 - Quadra D; daí segue em reta por uma distância de 18,19m (dezoito metros e dezenove centímetros), confrontando com o Lote 1 - Quadra D; até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área de **2.281,14m<sup>2</sup>** (dois mil, duzentos e oitenta e um metros quadrados e catorze decímetros quadrados).



**Marco Antônio Camargo Juliani**  
Engenheiro Civil  
CREA: 0600532810-SP





## Academia Brasileira de Letras

# Manuel Bandeira

Terceiro ocupante da Cadeira 24, eleito em 29 de agosto de 1940, na sucessão de Luís Guimarães e recebido pelo Acadêmico Ribeiro Couto em 30 de novembro de 1940. Recebeu os Acadêmicos Peregrino Júnior e Afonso Arinos de Melo Franco.

Manuel Bandeira (Manuel Carneiro de Sousa Bandeira Filho), professor, poeta, cronista, crítico e historiador literário, nasceu no Recife, PE, em 19 de abril de 1886, e faleceu no Rio de Janeiro, RJ, em 13 de outubro de 1968.

Filho do engenheiro civil Manuel Carneiro de Sousa Bandeira e de Francelina Ribeiro de Sousa Bandeira. Transferiu-se aos dez anos para o Rio de Janeiro, onde cursou o secundário no Externato do Ginásio Nacional, hoje Colégio Pedro II, de 1897 a 1902, bacharelando-se em letras. Em 1903 matriculou-se na Escola Politécnica de São Paulo para fazer o curso de engenheiro-arquiteto. No ano seguinte abandonou os estudos por motivo de doença e fez estações de cura em Campanha, MG, Teresópolis e Petrópolis, RJ, e por fim Clavadel, Suíça, onde se demorou de junho de 1913 a outubro de 1914. Ali teve como companheiro de sanatório o poeta Paul Éluard. Sua vida poderia ter sido breve, face à tuberculose, mas viveu até os 82 anos, construindo uma das maiores obras poéticas da moderna literatura brasileira.

De volta ao Brasil, Manuel Bandeira iniciou a sua produção literária em periódicos. Em 1917, publicou *A cinza das horas*, onde reuniu poemas compostos durante a doença. Em 1919 publicou o segundo livro de poemas, *Carnaval*. Enquanto o anterior evidenciava as raízes tradicionais de sua cultura e, formalmente, sugeria uma busca da simplicidade, esse segundo livro caracterizava-se por uma deliberada liberdade de composição rítmica. Ao lado de “sonetos que não passam de pastiches parnasianos”, segundo o próprio Bandeira, nele figura o famoso poema “Os sapos”, sátira ao Parnasianismo, que veio a ser declamado, três anos depois, durante a Semana de Arte Moderna, por Ronald de Carvalho. Antecipador de um novo espírito na poesia brasileira, Bandeira foi cognominado, por Mário de Andrade, de “São João Batista do Modernismo”.

Por intermédio do amigo Ribeiro Couto, Manuel Bandeira conheceu os escritores paulistas que, em 1922, lançaram o movimento modernista. Não participou diretamente da Semana, mas colaborou na revista *Klaxon* e também na *Revista de Antropofagia*, *Lanterna Verde*, *Terra Roxa* e *A Revista*.

Em 1927, viajou ao Norte do Brasil, até Belém, com escalas em Salvador, Recife, Paraíba, Natal, Fortaleza e São Luís do Maranhão. De 1928 a 1929 permaneceu no Recife como fiscal de bancas examinadoras de preparatórios. Em 1935, foi nomeado inspetor de ensino secundário; em 1938, professor de Literatura Universal no Externato do Colégio Pedro II; em 1942, professor de Literaturas Hispano-americanas na Faculdade Nacional de Filosofia, sendo aposentado por lei especial do Congresso em 1956. Desde 1938, era membro do Conselho Consultivo do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Recebeu o prêmio da Sociedade Felipe d'Oliveira por conjunto de obra, em 1937, e o prêmio de poesia do Instituto Brasileiro de Educação e Cultura, também por conjunto de obra, em 1946.

Durante toda a vida, fez crítica de artes plásticas, crítica literária e musical para vários jornais e revistas. Em 1925, colaborou na seção "Mês Modernista" do jornal *A Noite*, na revista *A Ideia Ilustrada* e como crítico musical para o *Diário Nacional*, de São Paulo; em 1930 e 1931, escreveu crítica de cinema para o *Diário da Noite*, do Rio de Janeiro, e para *A Província*, do Recife; em 1941, fez crítica de artes plásticas em *A Manhã*, do Rio de Janeiro; em 1954, publicou *De poetas e de poesia* (reunião de textos de crítica); em 1955, começou a escrever crônicas para o *Jornal do Brasil*; de 1961 a 1963, escreveu crônicas semanais para o programa "Quadrante", da Rádio Ministério da Educação; de 1963 a 1964, para os programas "Vozes da Cidade" e "Grandes poetas do Brasil", da Rádio Roquette-Pinto.

Como crítico de arte, Manuel Bandeira revelou particular afeição pelas velhas igrejas coloniais da Bahia e de Minas Gerais, pela arte arquitetônica dos conventos e dos velhos casarões portugueses da Bahia e do Rio de Janeiro, e pelas formas singelas das mais humildes igrejas do interior.

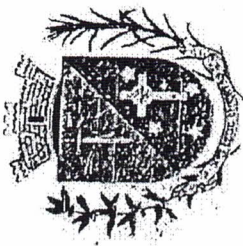
Como crítico de literatura e historiador literário, revelou-se sempre um humanista. Consagrou-se pelo estudo sobre as *Cartas chilenas*, de Tomás Antônio Gonzaga, pelo esboço biográfico Gonçalves Dias, além de ter organizado várias antologias de poetas brasileiros e publicado o estudo *Apresentação da poesia brasileira* (1946). Em 1954, publicou o livro de memórias *Itinerário de Pasárgada*, onde, além de suas memórias, expõe todo o seu conhecimento sobre formas e técnicas de poesia, o processo da sua aprendizagem literária e as sutilezas da criação poética. Sua obra foi reunida nos dois volumes *Poesia e prosa*, José Aguilar, em 1958, contendo numerosos estudos críticos e biográficos.

Terceiro ocupante da cadeira 24, foi eleito em 29 de agosto de 1940, na sucessão de Luís Guimarães, e recebido pelo acadêmico Ribeiro Couto em 30 de novembro de 1940. Recebeu os acadêmicos Peregrino Júnior e Afonso Arinos de Melo Franco.

Atualizado em 30/03/2016.

**URL de origem:** <https://www.academia.org.br/academicos/manuel-bandeira/biografia>





# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ contendo 9 proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) Rua Um para (Rua) (Avenida) (Estrada) Rua Maria do Socorro Nogueira Sales.

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob as penas da lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
Adeilson de Azevedo	388	279713964	[Assinatura]
Luizinho do Nascimento Dias	386	34.538.050-2	[Assinatura]
Erica Jerez dos Santos	480	49590001-8	[Assinatura]
Américo de Silvalima	290	6752021	[Assinatura]
Mayara Batista Silva Rodrigues	384	53.055.702-2	[Assinatura]
Vanerolo Ferreira Lopes	382	168804908-83	[Assinatura]
<del>Dr. José Antonio</del>	360	10416182801	[Assinatura]
Douglas Ricardo Pereira	368	32.514.297-5	[Assinatura]
Antônio Oliveira Silva	232	15679316-7	[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
COMARCA DE MAIRIPORÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

Roberto Grigolin de Sousa  
Escrevente

Antonia Heloisa Vieira  
Oficial

Wilson de Souza Junior  
Escrevente

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 14 de junho de 2006, no livro C-43, às fls. 7, sob o nº 6997, foi feito o registro de óbito de:

"MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA SALES"

falecida a 12 de junho de 2006, às 04:25 horas, no Hospital Nossa Senhora do Desterro, nesta cidade, de sexo feminino, de profissão do lar, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, então domiciliada e residente na Est.Velha Bragança, 290, Jd.Gibion, B.T.Preta, n/cidade, com quarenta e oito anos de idade, de estado civil solteira, filha de JOSE NOGUEIRA ARAUJO, falecido e de FRANCISCA PACHECO ARAUJO, falecida.

Foi declarante SINESIO DA SILVA LIMA SOBRINHO e o óbito foi atestado pelo Dr.SILVIA CANDIDA MAURO, CRM.51601, conforme Declaração de óbito nº 9423190, tendo sido a causa da morte, INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO.

O sepultamento foi feito no Cemitério Municipal de Terra Preta, nesta cidade.

Observações: A falecida deixa 01 filha: BRUNA, menor de idade. O declarante ignora se era eleitora. Deixa bens, não deixa testamento. RG.12.705.896-5-SSP/SP. NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Mairiporá, 16 de junho de 2006

Serv.: 1,89  
Ipesp: 2,78  
Total: 4,67

Isenta de Emolumentos





## CURRICULO

Maria do Socorro Nogueira Sales, dona de casa, chegou em 1994 Maria do Socorro Nogueira Sales ao Jardim Gibeon quando os lotes eram apenas cobertos por grandes eucaliptos. O bairro ainda não contava com nenhuma infraestrutura, a rodovia não tinha asfalto, não havia água encanada, e nem comércios por perto.

Maria do Socorro juntamente com sua mãe e filha de 4 anos, construiu sua casa, num terreno cercado por um grande barranco aonde era necessária uma escada de madeira improvisada para poder ter acesso à rodovia, antiga estrada velha de Bragança.

Socorro, como era conhecida, recorreu a prefeitura solicitando que enviassem tratores para erguer e alinhar uma rua para que os moradores dos terrenos elevados pudessem ter um acesso digno a rodovia.

E ela conseguiu!!!!

Socorro ficou muito conhecida na vizinhança por sua luta e perseverança, quando sua mãe sofreu de um A.V.C e ficou com o lado esquerdo do corpo paralisado, em uma cadeira de rodas por 7 anos. Com muitos problemas de saúde precisou de desdobrar para além de cuidar da filha menor e da mãe idosa, também cuidava de um irmão com deficiência intelectual.

Mesmo com tantos problemas ela cuidou zelosamente de sua mãe e irmão até o dia de sua morte.

Socorro tinha uma boa convivência e amizade com os vizinhos, participava dos programas sociais do bairro. Lutou juntamente com os demais moradores para que o asfalto e água encanada chegasse ao bairro.

Alguns anos depois, em 2006 Maria do Socorro veio a falecer de problemas cardíacos. Deixando sua filha menor e seu companheiro Sinésio, que também é muito conhecido no bairro e participou juntamente com ela de todas essas lutas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.160, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre denominação de Rua da Graça e Rua Nadir Ferreira Gomes Peixoto as atuais ruas sem denominação 01 e 02, localizadas no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município. (Autor: Vereador Nil Dantas, apoiado pelo Vereador Fernando Rachas Ribeiro)*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua da Graça a atual rua sem denominação 01, localizada no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município, conforme descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Inicia na confrontação com a Rua Carlos Ferreira – Mairiporã, na coordenada UTM 330.859,15 7.418.063,75, percorrendo uma área de 819,12 m<sup>2</sup> fora do perímetro do Núcleo Habitacional Vila Paula II, pela largura constante aproximada de 8,91 m, por onde confronta do lado direito com os Lotes 3, 4, 5, 6, 1 e 2 da Quadra G do Núcleo São Vicente; deflete à esquerda confrontando com a própria rua dentro do Núcleo Habitacional Vila Paula II; deflete à esquerda confrontando com a Gleba nº 3 dos Fragosos do 8º Registro de Imóveis de São Paulo; deflete à esquerda confrontando com o Lote 7 da Quadra R do Núcleo São Vicente, até encontrar novamente a Rua José Carlos Ferreira na coordenada UTM 330.860,00 7.418.054,88.

**Art. 2º** Fica denominada de Rua Nadir Ferreira Gomes Peixoto a atual rua sem denominação 02, localizada no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município, conforme descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Percorre uma área de 1.786,29 m<sup>2</sup> na coordenada UTM 330.814,61 7.418.124,23, dentro do perímetro do Núcleo Habitacional Vila Paula II, pela largura constante aproximada de 5,86 m, por onde confronta do lado direito com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da Quadra A; deflete à direita, confrontando com o Lote 11 da Quadra A; deflete à esquerda, confrontando com o Lote 6 da Quadra B; deflete à esquerda, confrontando com a Gleba nº 3 dos Fragosos do 8º Registro de Imóveis de São Paulo, até encontrar novamente a Rua externa ao Núcleo Habitacional da Vila Paula II na coordenada UTM 330.808,31 7.418.121,90.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Os memoriais descritivos, as plantas de situação, a certidão de óbito e a biografia da homenageada, bem como os abaixo-assinados dos moradores ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 13 de dezembro de 2022.

WALID ALI Assinado de forma digital por WALID ALI  
HAMID:22 HAMID:22197926845  
197926845 Dados: 2022.12.16 09:12:28 -03'00'

Prefeito

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA:10618784810 Assinado de forma digital por DOUGLAS PEREIRA DA SILVA:10618784810  
Dados: 2022.12.14 08:37:35 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

ANDREA MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855 Assinado de forma digital por ANDREA MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855  
Dados: 2022.12.14 08:52:08 -03'00'

Departamento de Administração

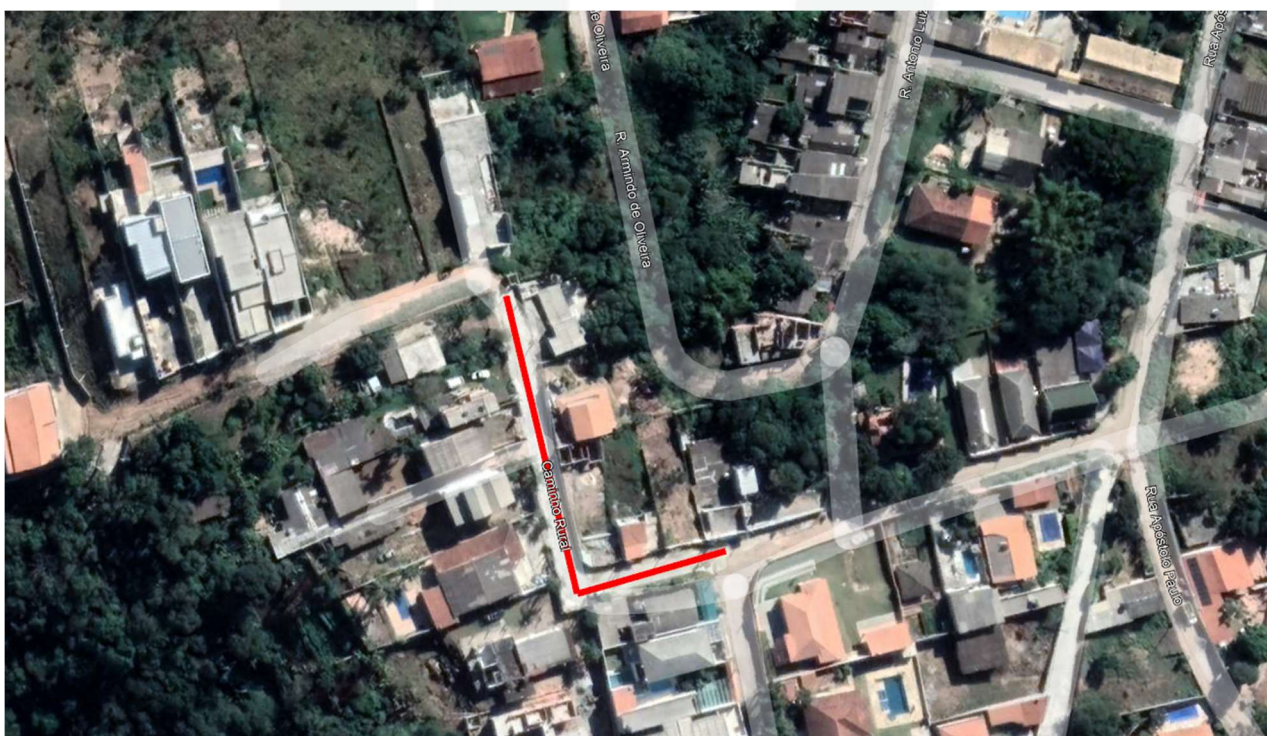
SUB LEGE LIBERTAS

## **Memorial Descritivo Sistema Viário**

### **SISTEMA VIÁRIO RUA SEM DENOMINAÇÃO 01**

Trata-se da Rua sem Denominação 01 do Núcleo Habitacional Vila Paula II, tendo a seguinte descrição:

Inicia na confrontação com a Rua José Carlos Ferreira - Mairiporã, na coordenada UTM 330.859,15 7.418.063,75 percorrendo uma área de 819,12m<sup>2</sup> fora do perímetro do Núcleo Habitacional Vila Paula II, pela largura constante aproximada de 8,91m, por onde confronta do lado direito com os lotes 3, 4, 5, 6, 1 e 2 da Quadra G do Núcleo São Vicente, deflete à esquerda confrontando com a própria rua dentro do Núcleo Habitacional Vila Paula II, deflete à esquerda confrontando com a Gleba nº 3 dos Fragosos do 8º Registro de Imóveis de São Paulo, deflete à esquerda confrontando com o lote 7 da Quadra R do Núcleo São Vicente até encontrar novamente a Rua José Carlos Ferreira na coordenada UTM 330.860,00 7.418.054,88.



Responsável Técnico: Arquiteta Vanessa Maskow Morales

CAU: A44483-9

RRT SI11439560100



## Memorial Descritivo Sistema Viário

### SISTEMA VIÁRIO RUA SEM DENOMINAÇÃO 02

Trata-se da Rua sem Denominação 02 do Núcleo Habitacional Vila Paula II, tendo a seguinte descrição:

E percorrendo uma área de 1.786,29 m<sup>2</sup>, na coordenada UTM 330.814,61 7.418.124,23, dentro do perímetro do núcleo Vila Paula II, pela largura constante aproximada de 5,86m, por onde confronta do lado direito pelos lotes 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra "A"; deflete à direita, confrontando com o lote 11 da quadra "A", deflete à esquerda, confrontando com o lote 6 da quadra "B", deflete à esquerda, confrontando com os lotes 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra "B", deflete à esquerda, confrontando a Gleba n°3 dos Fragosos do 8º Registro de Imóveis de São Paulo até encontrar novamente a Rua externa ao Núcleo Habitacional Vila Paula II na coordenada UTM 330.808,31 7.418.121,90.



Responsável Técnico: Arquiteta Vanessa Maskow Morales  
CAU: A44483-9  
RRT SI11439560100

## **Currículo**

Nadir Ferreira Gomes Peixoto, nascida em 11/02/1946 na cidade de Simonésia, estado de Minas Gerais a qual se mudou com seu Marido e filhos para a cidade de Mairiporã, estado de São Paulo nos anos 70. Em busca de tranquilidade e é um clima perfeito rodeada de montanhas e serras de Mairiporã, a qual viveu até os seus 59 anos de idade. Desfrutando das belezas da Serra da Cantareira.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.160, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre denominação de Rua da Graça e Rua Nadir Ferreira Gomes Peixoto as atuais ruas sem denominação 01 e 02, localizadas no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município. (Autor: Vereador Nil Dantas, apoiado pelo Vereador Fernando Rachas Ribeiro)*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua da Graça a atual rua sem denominação 01, localizada no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município, conforme descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Inicia na confrontação com a Rua Carlos Ferreira – Mairiporã, na coordenada UTM 330.859,15 7.418.063,75, percorrendo uma área de 819,12 m<sup>2</sup> fora do perímetro do Núcleo Habitacional Vila Paula II, pela largura constante aproximada de 8,91 m, por onde confronta do lado direito com os Lotes 3, 4, 5, 6, 1 e 2 da Quadra G do Núcleo São Vicente; deflete à esquerda confrontando com a própria rua dentro do Núcleo Habitacional Vila Paula II; deflete à esquerda confrontando com a Gleba nº 3 dos Fragosos do 8º Registro de Imóveis de São Paulo; deflete à esquerda confrontando com o Lote 7 da Quadra R do Núcleo São Vicente, até encontrar novamente a Rua José Carlos Ferreira na coordenada UTM 330.860,00 7.418.054,88.

**Art. 2º** Fica denominada de Rua Nadir Ferreira Gomes Peixoto a atual rua sem denominação 02, localizada no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município, conforme descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Percorre uma área de 1.786,29 m<sup>2</sup> na coordenada UTM 330.814,61 7.418.124,23, dentro do perímetro do Núcleo Habitacional Vila Paula II, pela largura constante aproximada de 5,86 m, por onde confronta do lado direito com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da Quadra A; deflete à direita, confrontando com o Lote 11 da Quadra A; deflete à esquerda, confrontando com o Lote 6 da Quadra B; deflete à esquerda, confrontando com a Gleba nº 3 dos Fragosos do 8º Registro de Imóveis de São Paulo, até encontrar novamente a Rua externa ao Núcleo Habitacional da Vila Paula II na coordenada UTM 330.808,31 7.418.121,90.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Os memoriais descritivos, as plantas de situação, a certidão de óbito e a biografia da homenageada, bem como os abaixo-assinados dos moradores ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 13 de dezembro de 2022.

WALID ALI Assinado de forma digital por WALID ALI  
HAMID:22 HAMID:22197926845  
197926845 Dados: 2022.12.16 09:12:28 -03'00'

Prefeito

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA:10618784810 Assinado de forma digital por DOUGLAS PEREIRA DA SILVA:10618784810  
Dados: 2022.12.14 08:37:35 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

ANDREA MARCIANO BUENO Assinado de forma digital por ANDREA MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855  
RAMOS:19112444855 Dados: 2022.12.14 08:52:08 -03'00'

Departamento de Administração

SUB LEGE LIBERTAS



## **Memorial Descritivo Sistema Viário**

### **SISTEMA VIÁRIO RUA SEM DENOMINAÇÃO 01**

Trata-se da Rua sem Denominação 01 do Núcleo Habitacional Vila Paula II, tendo a seguinte descrição:

Inicia na confrontação com a Rua José Carlos Ferreira - Mairiporã, na coordenada UTM 330.859,15 7.418.063,75 percorrendo uma área de 819,12m<sup>2</sup> fora do perímetro do Núcleo Habitacional Vila Paula II, pela largura constante aproximada de 8,91m, por onde confronta do lado direito com os lotes 3, 4, 5, 6, 1 e 2 da Quadra G do Núcleo São Vicente, deflete à esquerda confrontando com a própria rua dentro do Núcleo Habitacional Vila Paula II, deflete à esquerda confrontando com a Gleba nº 3 dos Fragosos do 8º Registro de Imóveis de São Paulo, deflete à esquerda confrontando com o lote 7 da Quadra R do Núcleo São Vicente até encontrar novamente a Rua José Carlos Ferreira na coordenada UTM 330.860,00 7.418.054,88.



Responsável Técnico: Arquiteta Vanessa Maskow Morales

CAU: A44483-9

RRT SI11439560100

## Memorial Descritivo Sistema Viário

### SISTEMA VIÁRIO RUA SEM DENOMINAÇÃO 02

Trata-se da Rua sem Denominação 02 do Núcleo Habitacional Vila Paula II, tendo a seguinte descrição:

E percorrendo uma área de 1.786,29 m<sup>2</sup>, na coordenada UTM 330.814,61 7.418.124,23, dentro do perímetro do núcleo Vila Paula II, pela largura constante aproximada de 5,86m, por onde confronta do lado direito pelos lotes 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra "A"; deflete à direita, confrontando com o lote 11 da quadra "A", deflete à esquerda, confrontando com o lote 6 da quadra "B", deflete à esquerda, confrontando com os lotes 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra "B", deflete à esquerda, confrontando a Gleba n°3 dos Fragosos do 8º Registro de Imóveis de São Paulo até encontrar novamente a Rua externa ao Núcleo Habitacional Vila Paula II na coordenada UTM 330.808,31 7.418.121,90.



Responsável Técnico: Arquiteta Vanessa Maskow Morales  
CAU: A44483-9  
RRT SI11439560100



## **Currículo**

Nadir Ferreira Gomes Peixoto, nascida em 11/02/1946 na cidade de Simonésia, estado de Minas Gerais a qual se mudou com seu Marido e filhos para a cidade de Mairiporã, estado de São Paulo nos anos 70. Em busca de tranquilidade e é um clima perfeito rodeada de montanhas e serras de Mairiporã, a qual viveu até os seus 59 anos de idade. Desfrutando das belezas da Serra da Cantareira.

**Ofício 2- 635/2022**

**De:** Prefeitura Municipal de Mairiporã

**Para:** -

**Data:** 19/12/2022 às 10:42:38

POR FAVOR DESCONSIDERAR A LEI 4159/2022 ENVIADA ANTERIORMENTE, SEGUE A CORRETA.

**Anexos:**

LEI\_4159\_DENOMINACAO\_ESTR\_SERRA\_AZUL\_E\_RUA\_BOM\_JESUS\_B\_GUAVIRITUVA.pdf





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.159, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

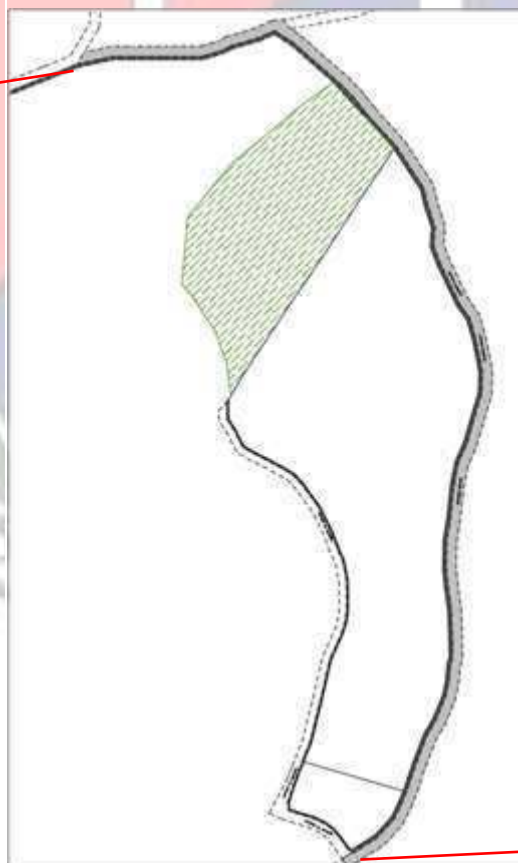
*Dispõe sobre denominação de Estrada Serra Azul e Rua Bom Jesus as vias públicas localizadas no Bairro Guavirituva, neste município. (Autor: Vereador Nil Dantas, apoiado pelo Vereador Fernando Rachas Ribeiro)*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Estrada Serra Azul a atual Estrada Existente, localizada no Bairro Guavirituva, neste município, conforme mapa, descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Inicia-se na Estrada José Gonçalves do Bairro Guavirituva – Mairiporã, SP., na coordenada UTM 23°16'41.2"S 46°27'15.3"W, percorrendo uma distância de 118 m, pela largura constante aproximada de 6,50 m, por onde confronta do lado direito com a área de propriedade de João Martins; após essa distância a estrada declina para a direita, onde segue por 100 m, confrontando com a área de propriedade de João Martins, onde passa a tangenciar à direita por 468 m, área de propriedade de Sandra dos Santos, e finaliza confrontando à direita com a área de propriedade de Benedito Franco de Almeida, UTM 23°16'57.1"S 46°27'08.5"W, possuindo, a estrada, uma área de 4.200 m<sup>2</sup>.

UTM 23°16'41.2"S  
46°27'15.3"W



UTM 23°16'57.1"S  
46°27'08.5"W

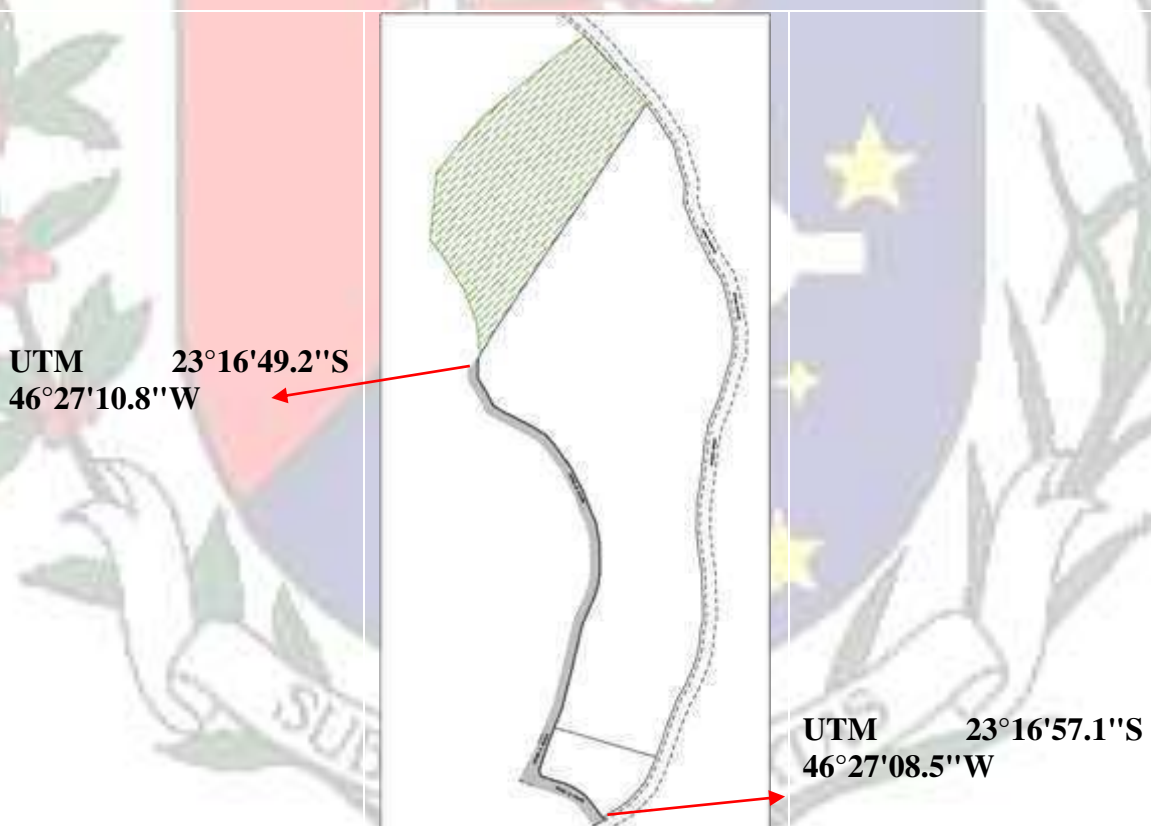


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** Fica denominada de Rua Bom Jesus a atual Rua de Servidão, localizada no Bairro Guavirituva, neste município, conforme mapa, descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Inicia-se na Estrada Existente (Estrada Céu Azul) do Bairro Guavirituva – Mairiporã, SP., na coordenada UTM 23°16'57.1"S 46°27'08.5"W, percorrendo uma distância de 48 m, pela largura constante aproximada de 6,50 m, por onde confronta do lado direito com a área de propriedade de Benedito Franco de Almeida; após essa distância a estrada declina para a direita, onde segue por 32 m, confrontando com a área de propriedade de Benedito Franco de Almeida, onde passa a tangenciar à direita por 245 m, com a área de propriedade de Sandra dos Santos, sendo a estrada de principal acesso a diversos lotes. À esquerda a rua em questão confronta com a área de propriedade de José Franco de Almeida, e sendo uma rua sem saída, a mesma termina confrontando ao norte com a área de propriedade de João Martins, UTM 23°16'49.2"S 46°27'10.8"W, possuindo, a estrada, uma área de 1.609 m<sup>2</sup>.



**Art. 3º** Os memoriais descritivos, as plantas de situação e os abaixo-assinados dos moradores ficam fazendo partes integrantes da presente lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 13 de dezembro de 2022.

WALID ALI  
HAMID:22197  
926845

Assinado de forma  
digital por WALID ALI  
HAMID:22197926845  
Dados: 2022.12.19  
08:58:38 -03'00'

**WALID ALI HAMID**  
Prefeito

DOUGLAS PEREIRA DA  
SILVA:10618784810

Assinado de forma digital por DOUGLAS  
PEREIRA DA SILVA:10618784810  
Dados: 2022.12.16 16:06:50 -03'00'

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

DOUGLAS PEREIRA DA  
SILVA:10618784810

Assinado de forma digital por DOUGLAS PEREIRA DA  
SILVA:10618784810  
Dados: 2022.12.16 16:06:35 -03'00'

**ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS**  
Departamento de Administração

*SUB LEGE LIBERTAS*

## MEMORIAL DESCRITIVO – Estrada Serra Azul (Guavirituva)

Trata-se da Estrada Existente do Bairro Guavirituva, conhecida localmente como Estrada Serra Azul, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se na Estrada José Gonçalves do Bairro Guavirituva – Mairiporã, SP, na coordenada UTM 23°16'41.2"S 46°27'15.3"W percorrendo uma distância de 118 metros, pela largura constante aproximada de 6,50m, por onde confronta do lado direito a área de propriedade de João Martins, após essa distância a Estrada declina para a direita, onde segue por 100 metros confrontando área de propriedade de João Martins, onde passa a tangenciar à direita por 468 metros, área de propriedade de Sandra dos Santos, e finaliza confrontando à direita a área de propriedade de Benedito Franco de Almeida, UTM 23°16'57.1"S 46°27'08.5"W. A estrada possui uma área de 4.200m<sup>2</sup>.



Arq°. Jessica Helena Braga Nemeti

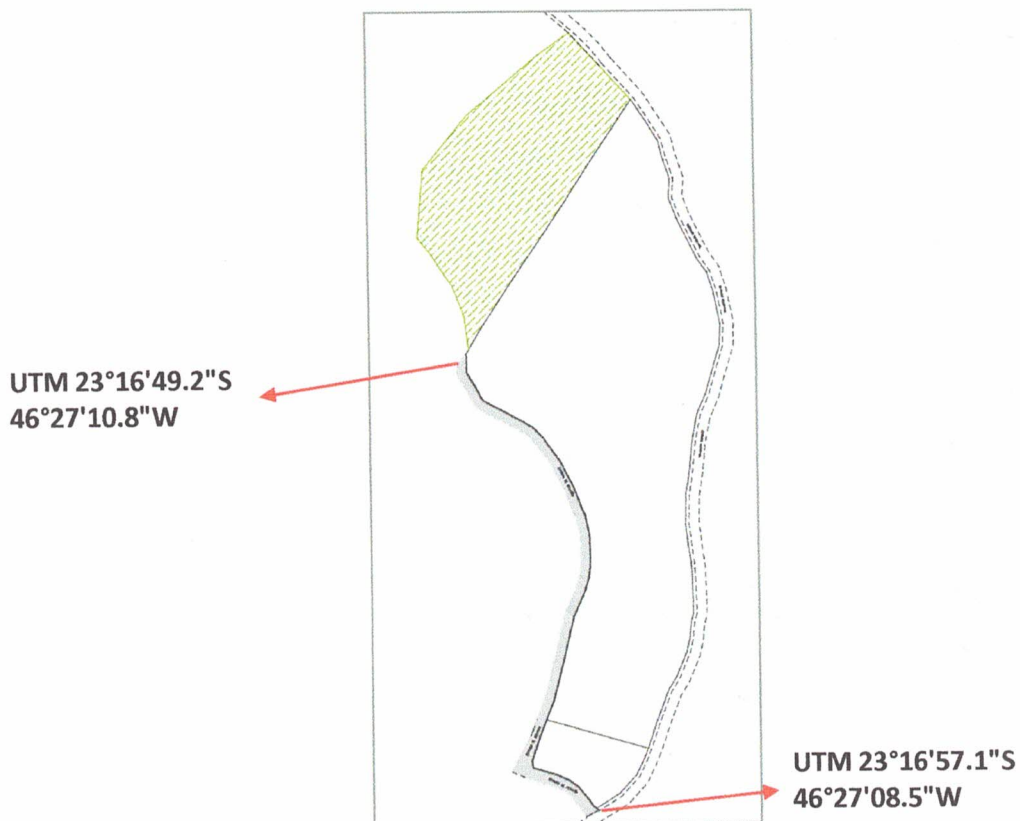
CAU: A162234-0



## MEMORIAL DESCRITIVO – Rua Bom Jesus (Guavirituva)

Trata-se de uma Rua de Servidão sem saída do Bairro Guavirituva, conhecida como Rua Bom Jesus, tendo a seguinte descrição:

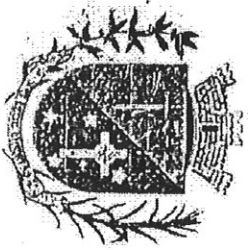
Inicia-se na Estrada Existente (Estrada Céu Azul) do Bairro Guavirituva – Mairiporã, SP, na coordenada UTM 23°16'57.1"S 46°27'08.5"W percorrendo uma distância de 48 metros, pela largura constante aproximada de 6,50 metros, por onde confronta do lado direito a área de propriedade de Benedito Franco de Almeida, após essa distância a Estrada declina para a direita, onde segue por 32 metros confrontando área de propriedade de Benedito Franco de Almeida, onde passa a tangenciar à direita por 245 metros, área de propriedade de Sandra dos Santos, sendo a Estrada de principal acesso a diversos lotes. À esquerda a Rua em questão confronta área de propriedade de José Franco de Almeida, e sendo uma rua sem saída, a mesma termina confrontando à Norte a área de propriedade de João Martins, UTM 23°16'49.2"S 46°27'10.8"W. A estrada possui uma área de 1.609m<sup>2</sup>.



*J. Nemeti*

Arq<sup>o</sup>. Jessica Helena Braga Nemeti

CAU: A162234-0



# Câmara Municipal de Mariporã

Estado de São Paulo

ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) ESTRADA EXISTENTE contendo proprietários ou (Rua) (Avenida) (Estrada) ESTRADA EXISTENTE para (Rua) (Avenida) (Estrada)

SERVA

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob as penas da lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
Jandira dos Santos	10	19.106.695	
Antonio Loure de Magalhães Silva	05	34.039.687-9	
Priscila Buzano da Costa de Magalhães		28.953.118-4	
João Paulo Santos de Faria		22.632.592-1	
Armani Lopes de Faria		28.426.589-2	
Danielle Feij de Aquino		18.956.395-3	
Valquíria Pereira de Aquino		24.129.046	
José Antonio Pereira de Azeite		20.552.439-4	
Maria Selimangela de Azeite		25.556.612-3	
Democleide da Silva Ribeiro		36.926.315-4	
Maria da Conceição da J. Santos		38.307.011-9	
Camille Cristina da Silva de Oliveira		48.752.723-9	
Márcia de Albuquerque Lopes		26.254.203-4	
Shaci Ferreira Cavalcante		24.514.385-3	





# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

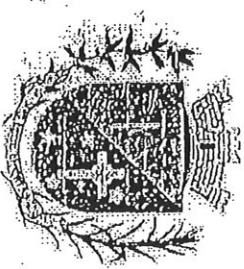
ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ contendo \_\_\_\_\_ proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ (Rua) (Avenida) (Estrada)

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob as penas da Lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
Oliver Muirino Edisto Santos		28.611.586-4	
Paulo José dos Santos		30.390.893-2	
Luiz Oliveira Rebelo		11004440-X	
Manoel Ines Gabriel Rebelo		9543523-2	
Fátima Subire		118.76561-9	
Taizton Aparecido da Silva		423.21384-2	
Ateniel Carvalho Braveres		469.771-74	
Helio Lopes Araújo		6.625.795-2	
Afranio de Assis Araújo		343.024.88-3	
Carlos Alberto de Sousa Gois		14.732.628	
JOAO ROBERTO FANZA		262.948.29-1	
ROSANA MAGALHÃES SCAPINI FANTH		186.868.90-X	





# Câmara Municipal de Mariporã

Estado de São Paulo

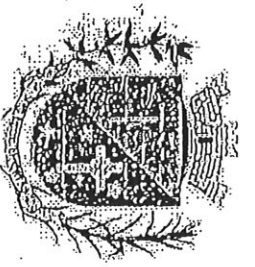
ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ contendo \_\_\_\_\_ proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ (Rua) (Avenida) (Estrada)

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob as penas da Lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
HEIDE DOS SANTOS ASSIAR		354 879.25.0	
IVANNE DA GUY ASSIAR		270 910846.12	
ALEX GOMES DE ARAUJO		52.280.207-2	
SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS		25.036.452-9	
WILSON		118.505.35.56	
ANTONIO ALVES REBEIRA FILHO		173.38680.05	
MANOEL VIEIRA		142.565.47-	
LUCELENE FRANCO COSTA		482.328.00-9	
AIRTON REBEIRA DOS SANTOS		36.230.531.6	
JOSÉ NIUNDO DOS SANTOS		15.967.003.21	
JOSÉ PEDRO DA SILVA		928.487-3	
FRANRIGO ROUVERT.		328.135.02-1	





# Câmara Municipal de Mariporã

Estado de São Paulo

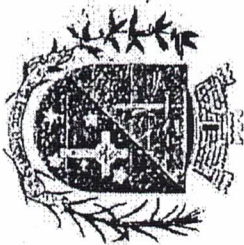
ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ contendo \_\_\_\_\_ proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ (Rua) (Avenida) (Estrada)

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob as penas da Lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
pp DIEFICIA ALMEIDA TEODAKINO		433.46.08-X	
SEBASTIAO RODRIGUES DA GUY		8.122.649	





# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

ABAIXO-ASSINADO

A fim de cumprirmos com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.318, de 25/11/13, nós, moradores da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ morando em \_\_\_\_\_ contendo \_\_\_\_\_ proprietários ou moradores, abaixo assinados, pelo presente informamos que CONCORDAMOS com a proposta de (alteração) denominação da (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ (Rua) (Avenida) (Estrada) \_\_\_\_\_

Rua Bom Jesus

E através do presente declaramos que os dados informados, bem como as assinaturas apostas refletem a expressão da verdade, sob as penas da lei.

NOME	Nº DA CASA	RG	ASSINATURA
Jandrey dos Santos	<del>02</del> 03	19.106.695	[Assinatura]
Antonia Sueli de M. Regalado Sillas	02	34.039.687-9	[Assinatura]
Yvoney Guimaraes Clementino de M. Regalado	02	28.953.118-4	[Assinatura]
João Paulo Gomes Pereira	07	22.632.592-1	[Assinatura]
Yvoni Xavier Mendes	07	28.416.589-2	[Assinatura]
Damião José de Oliveira	05	18.956.395-3	[Assinatura]
Taliquara Pereira Aquino	02	24.129.046	[Assinatura]
José Antônio Pereira Odele	06	20.552.439-4	[Assinatura]
Marcos Elisângela de J. Odele	06	25.556.612-3	[Assinatura]
Remondete de Sáez Ribeiro	10	36.936.315-4	[Assinatura]
Marcos de Sáez Ribeiro	10	38.307.011-9	[Assinatura]
Camila Cristina Siqueira de Oliveira	08	48.752.723-9	[Assinatura]
Marcos de Albuquerque Xavier	01	26.254.203-1	[Assinatura]
João Pereira Carnevalante	01	24.514.385-3	[Assinatura]



**De:** Daniela P. - PC-SAC-USA-DEA

**Para:** PC-SAC-USA-DI - Divisão de Informática

**Data:** 02/01/2023 às 09:54:26

Segue lei para divulgação no site.

—

**Daniela Leal Pisaneschi**

**Oficial Legislativo**

**Unidade de Serviços Administrativos**

**Anexos:**

LEI\_4160\_DENOMINACAO\_RUA\_DA\_GRACA\_E\_RUA\_NADIR\_FERREIRA\_GOMES\_PEIXOTO\_NUCLEO\_HABITACIONAL\_VILA\_PAU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.160, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre denominação de Rua da Graça e Rua Nadir Ferreira Gomes Peixoto as atuais ruas sem denominação 01 e 02, localizadas no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município. (Autor: Vereador Nil Dantas, apoiado pelo Vereador Fernando Rachas Ribeiro)*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua da Graça a atual rua sem denominação 01, localizada no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município, conforme descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Inicia na confrontação com a Rua Carlos Ferreira – Mairiporã, na coordenada UTM 330.859,15 7.418.063,75, percorrendo uma área de 819,12 m<sup>2</sup> fora do perímetro do Núcleo Habitacional Vila Paula II, pela largura constante aproximada de 8,91 m, por onde confronta do lado direito com os Lotes 3, 4, 5, 6, 1 e 2 da Quadra G do Núcleo São Vicente; deflete à esquerda confrontando com a própria rua dentro do Núcleo Habitacional Vila Paula II; deflete à esquerda confrontando com a Gleba nº 3 dos Fragosos do 8º Registro de Imóveis de São Paulo; deflete à esquerda confrontando com o Lote 7 da Quadra R do Núcleo São Vicente, até encontrar novamente a Rua José Carlos Ferreira na coordenada UTM 330.860,00 7.418.054,88.

**Art. 2º** Fica denominada de Rua Nadir Ferreira Gomes Peixoto a atual rua sem denominação 02, localizada no Núcleo Habitacional Vila Paula II, neste município, conforme descrição e confrontações abaixo.

**Parágrafo único.** Percorre uma área de 1.786,29 m<sup>2</sup> na coordenada UTM 330.814,61 7.418.124,23, dentro do perímetro do Núcleo Habitacional Vila Paula II, pela largura constante aproximada de 5,86 m, por onde confronta do lado direito com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da Quadra A; deflete à direita, confrontando com o Lote 11 da Quadra A; deflete à esquerda, confrontando com o Lote 6 da Quadra B; deflete à esquerda, confrontando com a Gleba nº 3 dos Fragosos do 8º Registro de Imóveis de São Paulo, até encontrar novamente a Rua externa ao Núcleo Habitacional da Vila Paula II na coordenada UTM 330.808,31 7.418.121,90.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Os memoriais descritivos, as plantas de situação, a certidão de óbito e a biografia da homenageada, bem como os abaixo-assinados dos moradores ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 13 de dezembro de 2022.

WALID ALI Assinado de forma digital por WALID ALI  
HAMID:22 HAMID:22197926845  
197926845 Dados: 2022.12.16 09:12:28 -03'00'

Prefeito

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA:10618784810 Assinado de forma digital por DOUGLAS PEREIRA DA SILVA:10618784810  
Dados: 2022.12.14 08:37:35 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

ANDREA MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855 Assinado de forma digital por ANDREA MARCIANO BUENO RAMOS:19112444855  
Dados: 2022.12.14 08:52:08 -03'00'

Departamento de Administração

SUB LEGE LIBERTAS

## **Memorial Descritivo Sistema Viário**

### **SISTEMA VIÁRIO RUA SEM DENOMINAÇÃO 01**

Trata-se da Rua sem Denominação 01 do Núcleo Habitacional Vila Paula II, tendo a seguinte descrição:

Inicia na confrontação com a Rua José Carlos Ferreira - Mairiporã, na coordenada UTM 330.859,15 7.418.063,75 percorrendo uma área de 819,12m<sup>2</sup> fora do perímetro do Núcleo Habitacional Vila Paula II, pela largura constante aproximada de 8,91m, por onde confronta do lado direito com os lotes 3, 4, 5, 6, 1 e 2 da Quadra G do Núcleo São Vicente, deflete à esquerda confrontando com a própria rua dentro do Núcleo Habitacional Vila Paula II, deflete à esquerda confrontando com a Gleba nº 3 dos Fragosos do 8º Registro de Imóveis de São Paulo, deflete à esquerda confrontando com o lote 7 da Quadra R do Núcleo São Vicente até encontrar novamente a Rua José Carlos Ferreira na coordenada UTM 330.860,00 7.418.054,88.



Responsável Técnico: Arquiteta Vanessa Maskow Morales

CAU: A44483-9

RRT SI11439560100



## Memorial Descritivo Sistema Viário

### SISTEMA VIÁRIO RUA SEM DENOMINAÇÃO 02

Trata-se da Rua sem Denominação 02 do Núcleo Habitacional Vila Paula II, tendo a seguinte descrição:

E percorrendo uma área de 1.786,29 m<sup>2</sup>, na coordenada UTM 330.814,61 7.418.124,23, dentro do perímetro do núcleo Vila Paula II, pela largura constante aproximada de 5,86m, por onde confronta do lado direito pelos lotes 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra “A”; deflete à direita, confrontando com o lote 11 da quadra “A”, deflete à esquerda, confrontando com o lote 6 da quadra “B”, deflete à esquerda, confrontando com os lotes 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra “B”, deflete à esquerda, confrontando a Gleba n°3 dos Fragosos do 8º Registro de Imóveis de São Paulo até encontrar novamente a Rua externa ao Núcleo Habitacional Vila Paula II na coordenada UTM 330.808,31 7.418.121,90.



Responsável Técnico: Arquiteta Vanessa Maskow Morales  
CAU: A44483-9  
RRT SI11439560100

## **Currículo**

Nadir Ferreira Gomes Peixoto, nascida em 11/02/1946 na cidade de Simonésia, estado de Minas Gerais a qual se mudou com seu Marido e filhos para a cidade de Mairiporã, estado de São Paulo nos anos 70. Em busca de tranquilidade e é um clima perfeito rodeada de montanhas e serras de Mairiporã, a qual viveu até os seus 59 anos de idade. Desfrutando das belezas da Serra da Cantareira.